

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23765.005702/2025-08

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90060/2025

(Processo Administrativo n.º: 23765.005702/2025-08)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de ensaios de proficiência com fornecimento de amostras para controle de qualidade interno de laboratórios clínicos para a Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica (UACAP), localizada nas Unidade Física Santa Catarina e Unidade Física Dom Bosco, para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento por um período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 147 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Fechado e Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: A licitação em tela não será destinada de forma exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte

DATA SESSÃO PÚBLICA: 12/08/2025

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 09h (Horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br/

UASG: 155903

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - HU-UFJF, sediado na Rua Catulo Breviglieri, s/nº, Santa Catarina, Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110, CNPJ n.º 15.126.437/0025-10, UG 155903, na pessoa do Agente de Licitação/Comissão de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de ensaios de proficiência com fornecimento de amostras para controle de qualidade interno de laboratórios clínicos para a Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica (UACAP), localizada nas Unidade Física Santa Catarina e Unidade Física Dom Bosco, para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item conforme especificado no Termo de Referência.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2025 e 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155903

PTRES: 234198

Fonte: 1002

Naturezas de Despesa: 339039-50

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 - quando permitida a sua participação -, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.1. O tratamento favorecido de que trata este item somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão 1193/2024-TCU-Plenário).

3.6. Não poderão participar desta licitação:

3.6.1. aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quais sejam:

3.6.3.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

3.6.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

3.6.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.6.3.9. cujo administrador ou sócio seja empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.6.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário da Ebserh;

3.6.3.11. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.12. integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.13. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

3.6.3.14. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

3.6.3.15. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6.4. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.5. empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

3.6.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.7. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

3.9. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, Edital - SEI 90060/2025 (51524334) SEI 23765.005702/2025-08 / pg. 2

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.
- 4.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.
- 4.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail uclic.hu-ufff@ebserh.gov.br, até às 23h59min da data limite, ou por escrito, à Unidade de Compras e Licitações, no endereço constante do cabeçalho do Edital, no horário das 08h00 às 17h00.
- 4.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente por escrito ou em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.
- 4.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.
- 4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.
- 4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.
- 4.9. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.11 e 9.13.1 deste Edital.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:
- 5.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei n.º 5.764/1971](#), a [Lei n.º 12.690/2012](#), e a [Lei Complementar n.º 130/2009](#);
- 5.5.2. a cooperativa apresenta demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- 5.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado à Ebserh indicar nominalmente pessoas;
- 5.5.4. o objeto da licitação se refere, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n.º 12.690/2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).
- 5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 a 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Ebserh, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário e total do item;
- 6.1.2. quantidade;
- 6.1.3. marca;
- 6.1.4. fabricante;
- 6.1.5. descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e ao Modelo de Proposta.
- 6.1.5.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.
- 6.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.4. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.
- 6.5. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.13.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais.
- 6.14. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.

MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO

- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Licitação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Licitação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.15. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Ebserh poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem

de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- 7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

- 7.29.1. empresas brasileiras;
- 7.29.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.
- 7.29.4. Persistindo o empate, será realizado sorteio.
- 7.29.5. O sistema compras.gov.br irá realizar o sorteio de forma automática, verificando, primeiramente, se há proponentes em situação de empate real e realizando, entre eles, o sorteio automático.

7.30. o valor estimado para a contratação será tornado público apenas após o encerramento da etapa de julgamento das propostas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Licitação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

- 7.31.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item definidos pela Ebserh.
- 7.31.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.31.4. O Agente de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31.5. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

7.32. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

7.33. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta em trâmites internos.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

8.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.6.3.4, 3.6.3.5, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 3.6.3.8 e 3.6.3.15, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.10 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. conter vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Ebserh.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Licitação, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 8.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.
- 8.10. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.
- 8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.16. Definido o resultado do julgamento, a Ebserh poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 7.30.
- 8.17. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do 65 a 69 do RLCE 2.0.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:
- 9.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 9.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;
- 9.3.3. impedimento, na mesma licitação, de participação de empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;
- 9.3.4. habilitação técnica, quando exigida, por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, por meio do somatório dos valores de cada consorciado;
- 9.3.4.1. se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.3.5. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital, com o acréscimo de 10%, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 9.3.5.1. quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

- 9.3.6. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;
- 9.3.7. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;
- 9.3.8. no caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.
- 9.4. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:
- 9.4.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;
- 9.4.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.4.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;
- 9.4.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.4.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 9.4.6. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RLCE 2.0.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.9. Quando a avaliação prévia do local de execução for considerada, conforme previsão do Termo de Referência, imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 9.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Ebserh data e horário exclusivos, a ser agendado (indicar forma de agendamento), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 9.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria prévia, poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 9.11. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 9.12. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.
- 9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#).
- 9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 66 do RLCE 2.0 e art. 39, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022):
- 9.14.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;
- 9.14.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.16.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.22.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

9.22.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.23. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação jurídica** são os seguintes:

9.23.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.23.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.23.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.23.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971.

9.23.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.24. **Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

9.24.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.24.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.24.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.24.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.25. Os documentos relacionados à **capacidade econômico-financeira e qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional** estão previstos no Termo de Referência.

9.26. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

9.27. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.27.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.28. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.29. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.30. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

9.31. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.31.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.31.2. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.32. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, será realizada consulta ao Cadin, sendo que a existência de registro constitui fator impeditivo para que o licitante seja declarado vencedor, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

9.32.1. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

9.33. Inexistindo registro no Cadin ou comprovada a regularização da situação que deu causa ao registro, será o licitante declarado vencedor.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

12.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

12.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

12.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

12.5. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, consulta prévia ao Cadin.

12.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicaf, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

12.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicaf, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

12.5.3. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

12.5.4. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

12.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.7. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou, se for o caso, a ata de registro de preços, a Ebserh, poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

12.7.1. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

12.7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

13.1.1. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

13.1.3. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.1.7. Não mantiver a proposta; e

13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

13.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

13.3. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto nº 11.129/2022.

13.4.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos

administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.5. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicafe. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

13.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.0.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.0.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

14.0.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.0.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.0.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.0.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.0.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.0.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Ebserh responsável pela contratação.

14.0.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.0.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do termo de referência.

14.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da EBSEH e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/EBSEH/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufff/ acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>

14.2. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.4. **ANEXO I** - Termo de Referência (Documento SEI nº 51436540);

14.5. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

14.5.1. Estudo Técnico Preliminar nº 082/2025 (SEI nº 51436525);

14.5.2. Mapa de Gerenciamento de Riscos (SEI nº 51439979);

14.5.3. Encarte A - Modelo de Ordem de Serviço (SEI nº 49717483);

14.5.4. Encarte B - Instrumento de Medição do Resultado (SEI nº 49717533);

14.5.5. Encarte C - Modelo de Recebimento Provisório (SEI nº 49717574);

14.5.6. Encarte D - Modelo de Recebimento Definitivo (SEI nº 49717601);

14.5.7. Encarte E - Modelo de Proposta (SEI nº 49717645);

14.5.8. Encarte G - Tabela de Referência para Aplicação de Multa (SEI nº 50974899).

14.5.9. **ANEXO II** - Declaração de Inexistência de impedimentos (Documento SEI nº 51301389);

14.6. **ANEXO III** - Minuta de Contrato (Documento SEI nº 51170037).

15. DO FORO

15.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da realização desta licitação que não possam ser compostos pela conciliação.

Juiz de Fora/MG, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

ANA CLARA DE ALMEIDA TEIXEIRA FERNANDES

Chefe da Unidade de Compras e Licitações substituta

Matrícula **SIAPE: 325******

(assinado eletronicamente)

BRUNO DE AZEVEDO GOMES FREITAS

Gerente Administrativo

Matrícula **SIAPE nº 184******



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara de Almeida Teixeira Fernandes, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 21/07/2025, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas, Gerente**, em 21/07/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51524334** e o código CRC **5FC3F9E2**.

Referência: Processo nº 23765.005702/2025-08

SEI nº 51524334

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23765.005702/2025-08

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de ensaios de proficiência com fornecimento de amostras para controle de qualidade interno de laboratórios clínicos para a Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica (UACAP), localizada nas Unidade Física Santa Catarina e Unidade Física Dom Bosco, para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento por um período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 147 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0).

ITEM	CATSER	NATUREZA DA DESPESA DETALHADA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	19127	3.3.90.39.50	Serviços mensais de controle de qualidade	Unidade	12

1.2. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

- 1.2.1. Estudo Técnico Preliminar nº 082/2025 (SEI nº 51436525);
- 1.2.2. Mapa de Gerenciamento de Riscos (SEI nº 51439979);
- 1.2.3. Encarte A - Modelo de Ordem de Serviço (SEI nº 49717483);
- 1.2.4. Encarte B - Instrumento de Medição do Resultado (SEI nº 49717533);
- 1.2.5. Encarte C - Modelo de Recebimento Provisório (SEI nº 49717574);
- 1.2.6. Encarte D - Modelo de Recebimento Definitivo (SEI nº 49717601);
- 1.2.7. Encarte E - Modelo de Proposta (SEI nº 49717645);
- 1.2.8. Encarte G - Tabela de Referência para Aplicação de Multa (SEI nº 50974899).

1.3. Para execução completa dos serviços, a contratada deverá estar apta a realizar todos os programas descritos no **Encarte E - Modelo de Proposta (SEI nº 49717645)**, podendo haver exceção apenas para o grupamento relacionado à micologia.

1.3.1. Considerando a complexidade e a variabilidade na disponibilidade para controle de qualidade laboratorial, é sabido que as licitantes poderão não atender integralmente à totalidade desejada. Dessa forma, cada proposta deverá **detalhar expressamente quais ensaios estão incluídos em sua metodologia de controle**.

1.3.2. A aceitação da proposta ficará **condicionada à análise técnica da composição apresentada**, sendo aceitas apenas propostas que incluam, no mínimo, uma cepa fúngica em sua metodologia de controle, devendo ser informados claramente os respectivos gêneros e espécies, desde que acompanhada de declaração do representante que não faz análise das demais cepas requeridas.

1.3.3. Considerando também a complexidade técnica envolvida, a ausência do ensaio para *Clostridium difficile* - GDH não será considerada fator impeditivo para a aceitação da proposta, desde que acompanhada de declaração do representante que não realizou tal ensaio.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e justificativa da contratação foi devidamente detalhada no Estudo Técnico Preliminar nº 082/2025 (SEI nº 51436525).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução com um todo foi devidamente detalhada no Estudo Técnico Preliminar nº 082/2025 (SEI nº 51436525).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação foram devidamente detalhados no Estudo Técnico Preliminar nº 082/2025 (SEI nº 51436525).

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Contratação por Preço Global conforme definido no art. 8º, inciso II, do RLCE 2.0.

6. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

6.1. As obrigações decorrentes deste procedimento de seleção do fornecedor poderão ser formalizadas mediante a celebração de Contrato Administrativo, com vigência por um período inicial de **12 (doze) meses**, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 147 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

6.1.1. O Contrato administrativo e suas alterações serão assinadas eletronicamente através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, mediante cadastro a ser realizado pelo HU-UFJF, após encerrada a fase seleção do fornecedor;

6.1.2. O Contrato administrativo deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias contados da disponibilização para assinatura pela Unidade de Contratos.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Do local de prestação dos serviços

7.1.1. As amostras se destinam aos laboratórios do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora situado conforme endereços seguintes:

7.1.1.1. **Unidade Física Santa Catarina:** Rua Catulo Breviglieri s/nº Bairro Santa Catarina, Juiz de Fora - MG, 36036-110.

7.1.1.2. **Unidade Física Dom Bosco:** Av. Eugênio do Nascimento s/nº Bairro Aeroporto, Juiz de Fora - MG, 36038-330.

7.1.2. A critério da contratada, a totalidade das amostras poderão ser encaminhadas para a Unidade Santa Catarina para distribuição interna posterior, desde que previamente acordado com a Contratante.

7.2. Do início da execução dos serviços

7.2.1. Implantar os serviços após a emissão da Ordem de Serviço conforme modelo que consta no **Encarte A - Modelo de Ordem de Serviço (SEI nº 49717483)** de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste Instrumento.

7.2.2. A contratada deverá informar ao contratante, em tempo hábil, sobre qualquer motivo que impossibilite assunção dos serviços objeto deste Instrumento

7.3. Do prazo de execução dos serviços

7.3.1. Os serviços deverão ser executados conforme prazos definidos na Descrição da Solução no item 3 deste documento.

7.4. Do controle e fiscalização da execução

7.4.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 161 e 163 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

7.4.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato

7.4.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

7.4.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

7.4.5. A conformidade do material, da técnica ou do equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

7.4.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

7.4.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 183 e 184 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

7.4.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores/empregados, equipe de fiscalização ou único servidor/empregado, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

7.4.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme **Encarte B - Instrumento de Medição do Resultado (SEI nº 49717533)** para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

7.4.9.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.4.9.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

7.4.11. O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração:

7.4.11.1. não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 177 do RLCE-20;

- 7.4.11.2. não configure descaracterização do objeto contratado;
- 7.4.12. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 7.4.13. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;
- 7.4.14. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 7.4.15. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 7.4.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência;
- 7.4.17. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 7.4.18. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 7.4.19. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, aplicável no que for pertinente à contratação;
- 7.4.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais;
- 7.4.21. A fiscal técnico será a empregada pública, **DÉBORA ROSA CARLOS CÂNDIDO**, CPF ***.631.286-**, matrícula SIAPE nº 300****, e a fiscal técnico substituta será a empregada pública, **MARIANA PEDROLLO DANTAS**, CPF ***.449.237-**, matrícula SIAPE nº 119****.
- 7.4.22. O gestor resultante desta licitação será a empregada pública **CLARISSA FERREIRA CUNHA**, Matrícula SIAPE nº 177****, CPF ***.245.256-**.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Do recebimento e aceitação do objeto

- 8.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório dos serviços, seguindo o **Encarte C - Modelo de Recebimento Provisório (SEI nº 49717574)**.
- 8.1.2. No prazo de até 5 dias do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 8.1.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 8.1.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 8.1.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
- 8.1.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.1.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.1.3.2. No prazo de até 5 dias a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 8.1.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único empregado/servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo, conforme o **Encarte D - Modelo de Recebimento Definitivo (SEI nº 49717601)**.
- 8.1.3.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 8.1.3.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 8.1.4. No prazo de até 5 dias a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 8.1.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que

impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.1.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

8.1.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

8.1.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

8.1.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 97 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh;

8.1.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de e até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da finalização dos trâmites de finalização contratual;

8.1.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.2. Do pagamento

8.2.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados;

8.2.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo da NFS-e;

8.2.1.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 79 do RLCE 2.0, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da NFS-e.

8.2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo da NFS-e no momento em que o gestor do contrato proceder à elaboração de termo circunstanciado manifestando o recebimento dos serviços;

8.2.1.3. Não se realizará pagamento do serviço prestado por meio de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação de NFS-e.

8.2.2. Havendo erro na apresentação da NFS-e, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.2.3. A emissão da NFS-e deverá ocorrer do primeiro dia útil até o décimo dia do mês posterior ao da prestação de serviços;

8.2.3.1. A emissão da NFS-e será precedida do recebimento provisório dos serviços;

8.2.3.2. No primeiro e último mês da vigência do contrato, as NFS-e serão parciais, isto é, correspondente apenas aos dias em que o serviço foi executado, de tal forma que o período de competência da prestação de serviços constante no documento fiscal seja compatível com o mês comercial;

8.2.3.3. A NFS-e a que se referir a prestação de serviços deverá possuir validação do sistema da Prefeitura de Juiz de Fora caso a Contratada seja do município, ou da prefeitura do respectivo município do estabelecimento da Contratada;

8.2.3.4. A Contratada é obrigada a emitir NFS-e de serviço pelo município de estabelecimento e terá que encaminhar para o e-mail acordado com o gestor do contrato o documento em arquivo digital no formato *pdf*.

8.2.3.5. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na NFS-e a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

8.2.3.5.1. A Contratada que possua domicílio em Juiz de Fora, deverá utilizar o código municipal de contribuintes (CMC) de número 153.997/00-1, vinculado ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) 15.126.437/0025-10;

8.2.3.6. A NFS-e deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o período de prestação dos serviços; o número da licitação e o número do contrato correspondente; e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta-corrente);

8.2.3.7. Conforme Anexo XI, item 3, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, além dos elementos descritos nos itens acima, a NFS-e deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

a) a competência da nota fiscal que deve ser o mês da data de emissão da nota fiscal, sendo este o mês posterior ao período de prestação de serviços;

b) a data de emissão posterior ao período de prestação dos serviços;

c) o valor a pagar;

d) o CNPJ do tomador do serviço, conforme previsto em Contrato;

e) o endereço do tomador, conforme previsto em Contrato;

- f) o CNPJ do prestador do serviço, que deverá ser o mesmo que a Contratada apresentou nos documentos de habilitação da licitação que deu origem ao contrato;
- g) o prazo de validade;
- h) os dados do contrato;
- i) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3.8. É possível a emissão da NFS-e pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 8.2.3.8, letra “f”, desde que a filial ou matriz mantenha as condições de habilitação da licitação.

8.2.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.4.1. Não produziu os resultados acordados;

8.2.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.2.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.5. A glosa ou retenção será formalizada por meio de formulário específico e será aplicada no mês subsequente ao de competência da ocorrência do fato gerador, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.2.6. Quando houver a glosa parcial dos serviços, a Contratante deverá comunicar à Contratada para que emita a NFS-e com o valor exato com a aplicação da glosa do mês anterior, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Contratante, conforme Anexo XI, item 4.2, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;

8.2.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.8. A NFS-e deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.2.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

8.2.10. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

8.2.10.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Contratante, conforme incisos I e II do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

8.2.10.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, conforme inciso III do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

8.2.10.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa, conforme inciso IV do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

8.2.10.4. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, conforme inciso V do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

8.2.10.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Superintendente do HU-UFJF, não será rescindido o Contrato na situação irregular no SICAF, conforme inciso VI do art. 31 da IN SEGES/MP nº 3/2018.

8.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

8.2.11.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

8.2.11.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

8.2.11.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema;

8.2.11.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.2.11.5. Caso a Contratada tenha incentivo fiscal ou alíquota diferenciada deverá enviar declaração do seu contador responsável a respeito do enquadramento aplicável.

8.2.12. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

8.2.13. Em caso de dúvidas sobre emissão da NFS-e ou mudança do enquadramento fiscal, a Contratada deverá entrar em contato com o Setor de Contabilidade (SCONT) nos contatos informados pelo gestor do contrato.

8.2.14. Em caso de posicionamento sobre pagamento de NFS-e após findar dos prazos definidos neste item, a Contratada poderá entrar em contato com ao Setor de Gestão Orçamentária e Financeira (SGOF) nos contatos informados pelo gestor do contrato.

8.2.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser Contratado mediante licitação eletrônica, nos termos do art. 4º, IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0.

9.2. A natureza do objeto da presente contratação é definida como comum nos termos do art. 14 da IN SEGES/MP nº 05/2017 c/c art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 4º, inciso IV, do RLCE 2.0.

9.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 4º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

9.4. No âmbito da Ebserh, a [Resolução n.º 220, de 20 de julho de 2023, do Conselho de Administração](#) estabelece as diretrizes e as regras para a execução indireta, mediante contratação de serviços, de atividades que envolvam atribuições inerentes às dos cargos integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Ebserh.

9.4.1. No presente caso, as atividades a serem contratadas encontram-se previstas no inciso I, do Anexo I, da referida resolução, sendo passível de execução indireta;

9.5. Os serviços contratos são definidos como continuados nos termos do art. 15 da IN SEGES/MP nº 05/2017 c/c art. 2º, inciso VI, Portaria-SEI nº 379, de 01 de setembro de 2020 (Documento SEI nº 8742733).

9.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

9.7. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação eletrônica, nos termos do inciso IV do art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, com modo de disputa fechado /aberto e critério de julgamento de menor preço, operacionalizada no portal de compras do Governo Federal através do Sistema de Pregão Eletrônico;

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 1% conforme jurisprudência do TCE-SP (TC-015196/026/09-Pleno e TC-000783/008/15-Primeira Câmara);

9.9. A licitação não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, pois os serviços em questão são especializados e ofertados por poucas empresas em âmbito nacional. Diante desse cenário, a restrição da participação apenas a ME/EPP inviabilizaria a competitividade do certame.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Das condições de participação

10.1.1. Formalização de declaração de não enquadramento nas hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0 e no art. 18, XI, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

10.1.2. Apresentar proposta de forma clara e objetiva, em documento não editável, em conformidade com o ato convocatório, na forma do modelo previsto no **Encarte E - Modelo de Proposta (SEI nº 49717645)**.

10.1.2.1. A licitante deverá apresentar sua proposta de preços preferencialmente de forma discriminada por ensaio. Esta forma de apresentação visa garantir maior transparência, permitir a adequada análise de economicidade e facilitar eventuais alterações ou ajustes futuros, sem prejuízo à clareza e consistência das informações.

10.1.2.2. **Caso a licitante não trabalhe com a estruturação de preços por ensaio, deverá apresentar os valores da forma mais detalhada possível, em agrupamentos (pacotes, módulos ou valor global), e deverá obrigatoriamente anexar declaração firmada por seu representante legal, atestando que a proposta foi estruturada da forma mais detalhada possível, de acordo com a prática comercial usual da empresa.**

10.1.2.3. A ausência de detalhamento por ensaio sem a devida justificativa poderá, a critério da Contratante, acarretar **desclassificação da proposta por** inatendibilidade ao critério de julgamento, conforme o interesse público de transparência e comparabilidade.

10.1.2.4. Na hipótese de a proposta de preços ser apresentada em formato agrupado, por pacotes ou módulos de ensaios, considerar-se-á que todos os ensaios pertencentes ao respectivo grupo estão integralmente contemplados no valor proposto.

10.1.2.5. Nessa condição, os preços ofertados por pacote ou módulo terão validade **global** para o conjunto de exames a ele vinculados, não sendo admitida a reavaliação do valor em função de acréscimos ou supressões parciais de itens internos ao grupo.

10.1.2.6. Eventuais alterações contratuais (acréscimos ou supressões) somente serão consideradas:

a) Quando houver **a supressão integral de um pacote ou módulo**, hipótese em que será considerado o valor total originalmente contratado para o respectivo grupo;

b) Quando for necessária **a inclusão de exame(s) não previsto(s) no pacote ou módulo contratado**, situação em que a Administração poderá negociar a inclusão como item avulso ou, se for o caso, readequar a estrutura contratual.

10.1.2.7. Na hipótese de proposta apresentada com preço global único para a totalidade do objeto, a licitante deverá anexar declaração, também firmada por seu representante legal, que se contratada, compromete-se a não pleitear qualquer alteração financeira decorrente de modificações parciais no objeto contratado ou, alternativamente, a apresentar, quando solicitado, a planilha de composição de preços por ensaio para subsidiar a análise técnica e financeira de eventuais alterações por parte da Administração.

10.1.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. **Da habilitação jurídica**

- 10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.2.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.
- 10.2.8. Alvará de Localização ou equivalente, documento oficial emitido pela prefeitura ou outro órgão municipal competente que autoriza a instalação e o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços ou institucionais em determinado local.
- 10.2.8.1. Caso o Alvará esteja vencido ou, no momento da análise documental, dentro do mês de vencimento, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento.
- 10.2.8.2. Caso a licitante seja dispensada do Alvará, a mesma deverá apresentar documento que comprove a isenção ou declaração de disponibilidade da licença ou ainda declaração de que a licitante reúne condições de apresentá-la quando solicitado pela Administração.
- 10.2.9. Alvará sanitário, documento oficial emitido pela Vigilância Sanitária estadual ou da prefeitura do município de localização da empresa que autoriza o funcionamento dos estabelecimentos que exerçam atividades sob regime de vigilância sanitária
- 10.2.9.1. Caso o Alvará esteja vencido ou, no momento da análise documental, dentro do mês de vencimento, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento.
- 10.2.9.2. Caso a licitante seja dispensada do Alvará, a mesma deverá apresentar documento que comprove a isenção ou declaração de disponibilidade da licença

10.3. **Da regularidade fiscal e trabalhista**

- 10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;
- 10.3.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.4. **Da qualificação econômico-financeira**

- 10.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 10.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 10.4.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
- a) $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
- b) $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
- c) $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
- 10.4.2.2. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015);
- 10.4.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
- 10.4.2.4. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.4.2.5. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.4.2.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.4.2.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

10.4.2.7.1. A escolha do percentual de 10% justifica-se pelo valor estimado da contratação em tela, que implica em valor plenamente viável de ser obtido pelos licitantes em termos de patrimônio líquido;

10.4.2.7.2. A previsão do percentual tomou por referência o previsto no Anexo VII-A "Diretrizes gerais para elaboração do ato convocatório", da Instrução Normativa nº 005/2017 SEGES/ME.

10.5. Da qualificação técnica

10.5.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que tenha experiência mínima de 12 meses de serviços de características semelhantes as do objeto desta licitação.

10.5.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.5.1.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.5.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses será aceito o somatório de atestados.

10.5.1.4. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação da experiência mínima, não havendo obrigatoriedade de os 12 (doze) meses serem ininterruptos.

10.5.1.5. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.5.1.6. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, é admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

10.5.1.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

10.5.2. Apresentar atestado de capacidade técnico-profissional com a comprovação de possuir a sua disposição profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

10.5.2.1. A comprovação de vínculo profissional de que trata o subitem anterior se fará com a apresentação de quaisquer dos seguintes documentos:

10.5.2.1.1. Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou do livro de registro;

10.5.2.1.2. Sócio/Diretor: cópia do contrato social da licitante ou da ata de eleição ou, ainda, cadastro do SICAF;

10.5.2.1.3. Autônomo: cópia de contrato de prestação de serviços ou Recibos de Pagamento a Autônomo - RPA;

10.5.2.1.4. Contratação futura de profissional: declaração de disponibilidade para execução do serviço, acompanhada de declaração de anuência do profissional, caso a empresa venha a sagrar-se vencedora no certame."

10.6. Do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin)

10.6.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, será realizada consulta ao Cadin, sendo que **a existência de registro constitui fator impeditivo para que o proponente seja declarado vencedor**, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

10.6.1.1. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei nº 10.522/2002;

10.6.1.2. Inexistindo registro no Cadin ou comprovada a regularização da situação que deu causa ao registro, será o proponente declarado vencedor;

10.6.1.3. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei nº 10.522/2002;

11. DA INDICAÇÃO DE SIGILO DO ORÇAMENTO E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. Com a finalidade de averiguar o custo da contratação e obter o valor de referência para o certame, foi elaborada pesquisa de preços, em plataforma eletrônica, com base nos parâmetros e metodologias previstas na [Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH](#).

11.2. Conforme previsto no art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh c/c art. 34, § 1º, da Lei nº 13.303/2016 a pesquisa de preços e o valor estimado serão considerados sigilosos.

11.3. Embora, nos termos da alínea b.1 do subitem 2.9 do item 2 do Anexo V da IN SEGES/MP nº 05/2017, seja dispensável a Planilha de Custos e Formação de Preços para composição do valor estimado de contratação de serviços terceirizados que não demandem a alocação exclusiva

de mão de obra junto à Administração Contratante, os preços deverão ser detalhados conforme **Encarte E - Modelo de Proposta (SEI nº 49717645)**, conforme detalhado no item 10.1.3. deste Termo de Referência.

11.4. Os resultados da pesquisa de preços encontram-se consolidados no Relatório - SEI nº 52/2025/SAD/DAF/GAD/HU-UFJF-EBSERH (SEI nº 49722068).

12. DA DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Das obrigações da contratante

- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 12.1.3. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 12.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.1.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.1.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.1.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 12.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 12.1.10. Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação e neste contrato;
- 12.1.11. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 12.1.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 12.1.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 12.1.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 12.1.11.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.1.14. Adotar as medidas judiciais cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 12.1.15. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 12.1.16. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos específicos quando a contratada houver se beneficiado de margem de preferência estabelecida em Edital;
- 12.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 12.1.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.1.19. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

12.2. Das obrigações da contratada

- 12.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos

12.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.2.4.1. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

12.2.4.2. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

12.2.4.3. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;

12.2.4.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da contratante.

12.2.4.5. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função

12.2.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a empresa contratada deverá entregar à Equipe de Fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

12.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.2.7. Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto deste Instrumento;

12.2.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.2.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.2.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

12.2.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.2.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Instrumento;

12.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.2.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 171 do RLCE 2.0.

12.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.2.19. Não dar causa à mora ou descumprimentos das obrigações da Contratante, inclusive com relação aos documentos necessários para que seja realizado o pagamento;

12.2.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.2.21. Manter todos os dados cadastrais atualizados, em especial, telefone e endereço eletrônico, bem como os dados do Representante Legal com poderes para assumir responsabilidades, firmar acordos e compromissos e assinar instrumentos contratuais e de Testemunha para assinar em conjunto os instrumentos obrigacionais;

12.2.22. Informar, nas manifestações relativas a alterações dos instrumentos obrigacionais, os dados listados acima, mesmo que não tenham sofrido modificações;

12.2.23. Em caso de alteração do Representante Legal, a contratada deverá apresentar documentação que comprove a constituição de poderes mencionados no itens acima;

12.2.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos

serviços.

12.2.25. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.26. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.2.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato.

12.2.28.

12.2.29. Os pedidos de informações e documentos realizados para fins de alteração ou prorrogação contratual realizados pela Unidade de Contratos ou pelo Gestor do Contrato deverão ser atendidos no prazo determinado na comunicação realizada ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis na ausência de prazo específico.

12.2.30. Assinar o Termo de Quitação ao final da execução contratual, sendo condição indispensável para a liberação do pagamento final e para o cumprimento das demais disposições contratuais estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2.30.1. A não assinatura do Termo de Quitação pela contratada implicará na retenção do pagamento final até que todas as pendências documentais sejam regularizadas, sem prejuízo das demais sanções contratuais que poderão ser aplicadas, conforme o disposto neste Termo de Referência.

12.2.30.2. O Termo de Quitação deverá detalhar todas as obrigações ainda pendentes entre as partes, evidenciando o cumprimento integral dos compromissos assumidos pela contratada e contratante ao longo da execução contratual.

12.2.31. Em caso de alteração do Representante Legal, a contratada deverá apresentar documentação que comprove a constituição de poderes mencionados no itens acima;

12.2.32. Os pedidos de informações e documentos realizados para fins de alteração ou prorrogação contratual realizados pela Unidade de Contratos ou pelo Gestor do Contrato deverão ser atendidos no prazo determinado na comunicação realizada ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis na ausência de prazo específico.

12.2.33. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a Contratante e a Contratada se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

13.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

13.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

13.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

13.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

13.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

13.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

13.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

13.2. Especificamente a Contratada se compromete ao seguinte:

13.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da Contratante;

13.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a Contratante e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

13.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

13.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.1.2. Multa da seguinte forma:

14.1.2.1. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.1.2.2. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior;

14.1.2.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.1.2.4. Multa moratória de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 do **Encarte G - Tabela de Referência para Aplicação de Multa (SEI nº 50974899)**;

14.1.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.1.2.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 14.1.2.2 ou do subitem 14.1.2.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.1.2.7. O atraso injustificado acima de 60 (sessenta) dias caracterizará a inexecução total do objeto, cabendo a multa compensatória no percentual definido no subitem 14.1.2.3;

14.1.2.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas do **Encarte G - Tabela de Referência para Aplicação de Multa (SEI nº 50974899)**;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2. As sanções previstas nos subitens 14.1.1 e 14.1.3. poderão ser aplicadas com as previstas no subitem 14.1.2.

14.3. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

14.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

14.3.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

14.3.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.3.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.3.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

14.3.8. não mantiver a proposta;

14.3.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.3.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, denominado Processo de Apuração de Irregularidade do Licitante e do Fornecedor (PAIF), que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999;

14.4.1. Caberá apresentação de defesa prévia ou recurso contra a sanção imposta, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação para defesa prévia ou da notificação de imposição de sanção.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente;

14.6.1. Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela Contratada;

14.6.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação de imposição de sanção enviada pela autoridade competente.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR);

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

14.10. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicafe. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

15. DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. A garantia da prestação dos serviços será de 90 (noventa) dias contados da conclusão de sua execução.

15.1.1. A garantia que se trata o item 15.1. se refere ao prazo de garantia contratual estampado no Código de Defesa do Consumidor, sendo esta garantia obrigatória, incondicional e inegociável somando-se a garantia oferecida pela contratada;

15.2. A Contratada será responsável pela reexecução dos serviços porventura não entregues ou entregues com defeito, vícios ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não será exigida garantia de execução do contrato pois os riscos da fase de Gestão do Contrato serão prevenidos e contingenciados conforme definido na **Matriz de Gerenciamento de Riscos (SEI nº 51439979)**.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Dos critérios de sustentabilidade ambiental

17.2. Na execução dos serviços deverão ser observados as diretrizes de sustentabilidade dispostas no art. 4º do [Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012](#), alterado pelo [Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017](#), e os critérios elencados na [Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#), além dos seguintes aspectos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, 7ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em outubro de 2024.

17.2.1. Os bens e/ou materiais aplicados na prestação de serviço devem ser constituídos, no todo ou em parte, sempre que aplicável, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

17.2.2. Os bens e/ou materiais aplicados na prestação de serviço devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

17.2.3. Os bens e/ou materiais aplicados na prestação de serviço não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

17.2.4. Realizar a proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores na forma da [Norma Regulamentadora NR 32/ABNT](#);

17.2.5. Exercer as boas práticas em processamento de produtos de saúde em conformidade com [Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 - Anvisa](#);

17.2.6. Realizar a destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde conforme a [Resolução 258/2005 - CONAMA](#) e [Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 - Anvisa](#);

17.2.7. Utilizar de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e do Inmetro, quando couber.

17.2.8. Os impactos ambientais foram avaliados e as medidas mitigatórias ou de resolução podem ser verificadas no **Estudo Técnico Preliminar nº 082/2025 (SEI nº 51436525)**.

17.3. Dos critérios de sustentabilidade econômica

17.3.1. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade econômica e a Contratada concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposto a seguir:

17.3.1.1. Priorizar o desenvolvimento econômico de baixo impacto e criar sistemas inovadores e menos dispendiosos;

17.3.1.2. Adotar processos de produção, serviços e consumo que priorizam a eficiência na utilização de insumos e recursos, a redução de desperdício, a minimização de riscos à saúde e ao bem estar humanos, entre outras medidas de qualidade no gerenciamento dos recursos naturais e humanos;

17.3.1.3. Respeitar os critérios de sustentabilidade ambiental;

17.3.1.4. Verificar o real impacto financeiro na prestação dos serviços, renunciando a aplicabilidade do reajuste, se possível, e caso se conclua pela necessidade do reajuste inflacionário, que o mesmo seja aplicado até a metade do acumulado nos últimos 12 (meses). Tal pedido se fundamenta no cenário de ajuste fiscal do governo federal e a não aplicação de reajuste ou sua aplicação em percentual reduzido contribuirá com o melhor desenvolvimento das atividades assistenciais, como também as atividades de ensino, pesquisa e extensão do HU-UFJF.

17.4. Dos critérios de sustentabilidade social

17.4.1. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade social e a Contratada concorda em cumprir e fazer cumprir o disposto a seguir:

17.4.1.1. Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;

17.4.1.2. Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;

17.4.1.3. Respeitar as normas de saúde e segurança do trabalho;

17.4.1.4. Adotar medidas de combate à prática de lavagem de dinheiro e à corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina;

17.4.1.5. Adotar conduta justa e ética, respeitando os princípios estabelecidos no Código de Ética da Ebserh;

17.4.1.6. Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

17.4.1.7. Adotar conduta justa e ética, respeitando os princípios estabelecidos no Código de Ética e Conduta da Ebserh.

18. DOS CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.1.2. Deverá haver consulta formal à Contratada quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A adequação orçamentária foi devidamente registrada e encontra-se consignada no Processo SEI nº 23765.008348/2025-65.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

20.1. Da subcontratação

20.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20.2. Da participação de consórcios

20.2.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio por não se tratar de contratação que envolva serviço de grande vulto e/ou de grande complexidade técnica, uma vez que são essas as características das contratações que participam empresas reunidas em consórcio.

21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

21.1.1. todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

21.1.2. sejam mantidas e as demais cláusulas e condições do contrato;

21.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e;

21.1.4. haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. DA MATRIZ DE RISCOS

22.1. Não se aplica para presente contratação a matriz de riscos como "*cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.*"

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC)

22.2. A equipe de planejamento da contratação, no uso das atribuições definidas na Portaria - SEI nº 296, de 24 de abril de 2025 (Documento SEI nº 49717355) e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0., **APROVA** o teor deste Termo de Referência e seus encartes, bem como o Estudo Técnico Preliminar nº 082/2025 (SEI nº 51436525) e o Mapa de Gerenciamento de Riscos (SEI nº 51439979).

(assinado eletronicamente)

CLARISSA FERREIRA CUNHA

Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE nº 177****

(assinado eletronicamente)

DÉBORA ROSA CARLOS CÂNDIDO

Integrante Requisitante

Matrícula SIAPE nº 300****

(assinado eletronicamente)

JAQUELINE SILVA CASTRO

Integrante Administrativa

Matrícula SIAPE nº 325****

(assinado eletronicamente)

DIEGO PASSINI SOARES

Integrante Administrativo

Matrícula SIAPE nº 226****

22.3. A equipe de fiscalização/responsável pelo recebimento do objeto manifesta ciência do conteúdo do Termo de Referência e da indicação, nos termos do art. 41, § 2º, da IN SEGES/MP nº 5/2017, para cumprimento das funções indicadas na Portaria-SEI nº 214, de 03 de abril de 2023 (Documento SEI nº 28860943).

(assinado eletronicamente)

CLARISSA FERREIRA CUNHA

Gestora do Contrato

Matrícula SIAPE nº 177****

(assinado eletronicamente)

DÉBORA ROSA CARLOS CÂNDIDO

Fiscal do Contrato

Matrícula SIAPE nº 300****

(assinado eletronicamente)

MARIANA PEDROLLO DANTAS

Fiscal do Contrato Substituta

Matrícula SIAPE nº 119****

22.4. Com base na delegação de competências estabelecida na Portaria - SEI nº 27, de 17 de janeiro de 2023 (Documento SEI nº 27088036), aprovo o Termo de Referência e encaminho ao Setor de Administração para proceder à instrução do processo administrativo.

(assinado eletronicamente)

BRUNO BARBOSA VIEIRA

Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico

Matrícula SIAPE nº 182****



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Silva Castro, Assistente Administrativo**, em 18/07/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Passini Soares, Chefe de Setor**, em 18/07/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barbosa Vieira, Chefe de Divisão**, em 18/07/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Rosa Carlos Cândido, Farmacêutico(a)**, em 21/07/2025, às 07:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Ferreira Cunha, Chefe de Unidade**, em 21/07/2025, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Pedrollo Dantas, Farmacêutico(a)**, em 21/07/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51436540** e o código CRC **89BB92E0**.

Referência: Processo nº 23765.005702/2025-08 SEI nº 51436540

Estudo Técnico Preliminar 82/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23765.005702/2025-08

2. Descrição da necessidade

2.1. Do objeto do Estudo Técnico Preliminar

2.1.1. Análise da viabilidade da contratação e levantamento dos elementos essenciais que irão compor a solução para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de ensaios de proficiência com fornecimento de amostras para controle de qualidade interno de laboratórios clínicos para a Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica (UACAP), localizada nas Unidade Física Santa Catarina e Unidade Física Dom Bosco, para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF),

2.2. Da referência normativa

2.2.1. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias.

2.2.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.2.3. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

2.2.4. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 – Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal.

2.2.5. Decreto Federal nº 7.746, de 5 de junho de 2012 – Regulamenta e estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

2.2.6. Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;

2.2.7. Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços.

2.2.8. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

2.2.9. Norma - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH – Dispõe sobre a Norma Operacional de Pesquisa de Preços da Rede Ebserh;

2.2.10. Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho e do Emprego – Estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral;

2.2.11. ANVISA – RDC Nº 978, de 6 de junho de 2025 – Dispõe sobre o funcionamento de Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC).

2.2.12. ABNT NBR ISO/IEC 17043:2024 - Norma técnica brasileira que estabelece os requisitos gerais para a competência de provedores de ensaios de proficiência e para o desenvolvimento e operação de programas de ensaios de proficiência.

2.3. Do Histórico de Contratações anteriores

2.3.1. Os serviços foram pactuados por meio do Contrato nº 033/2020 (SEI nº 23765.013647/2019-73), passando por alterações visando ajustes de valores, prorrogações de vigência e atualização de informações contratuais.

2.3.1.1. O primeiro termo aditivo teve por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **19/08/2021 a 19/08/2022**.

2.3.1.2. O primeiro termo de apostilamento teve por objeto o reajuste do valor do contrato em **8,99%** (oito inteiros e noventa e nove centésimos por cento) de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, a partir de **19/08/2021**

2.3.1.3. O segundo termo aditivo teve por objeto o acréscimo do controle CD34+ Absoluto e percentual e CD45+ Absoluto e percentual; e supressão das análises referentes ao Laboratório de Anatomia Patológica.

2.3.1.4. O terceiro termo aditivo teve por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **20/08/2022 a 19/08/2023**.

2.3.1.5. O segundo termo de apostilamento teve por objeto o reajuste do valor do contrato em **10,07%** (dez inteiros e sete centésimos por cento) de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, a partir de **20/08/2022**.

2.3.1.6. O quarto termo aditivo teve por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **20/08/2023 a 19/08/2024**.

2.3.1.7. O terceiro termo de apostilamento teve por objeto reajustar o valor do contrato em **3,99%** (três inteiros e noventa e nove centésimos por cento) de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, a partir de **20/08/2023**.

2.3.1.8. O quinto termo aditivo teve por objeto a alteração qualitativa consistente na inclusão de controles de qualidade, acarretando um impacto financeiro de 4,66% (quatro inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), conforme tabela abaixo; e a alteração quantitativa consistente na supressão de controles de qualidade, acarretando um impacto financeiro de 16,51% (dezesesseis inteiros e cinquenta e um centésimos por cento), conforme tabela abaixo.

2.3.1.9. O sexto termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de **20/08/2024** e encerramento em **19/08/2025**, com fundamento nos artigos 90, *caput*, 92, inciso I, §§ 1º e 2º, e 93, *caput* e § 1º, todos do RLCE 1.1; e a ressalva ao reajuste do valor contratual, conforme cláusula sexta do contrato.

2.3.1.10. O quarto termo de apostilamento teve por objeto reajustar o valor do contrato em **4,50%** (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, a partir de **20/08/2024**.

2.4. Da Justificativa da Necessidade da Contratação

2.4.1. Considerando a necessidade de atendimento aos normativos referenciados no item 2, em especial às exigências legais advindas da Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 302/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que determina aos laboratórios de análises clínicas a obrigatoriedade de apresentar atestado de participação em ensaios de proficiência e controle de qualidade interno, emitido por entidade devidamente especializada e regularizada;

2.4.2. Considerando que o Ensaio de Proficiência é um programa de comparação interlaboratorial de resultados de análises qualitativas e quantitativas, e considerado uma ferramenta extremamente importante para a gestão do desempenho do laboratório em relação aos seus processos analíticos (equipamentos, reagentes, operadores técnicos, calibradores, controles etc), o que possibilita maior segurança e confiabilidade para laudos liberados;

2.4.3. Considerando que o Controle Interno é responsável pelo monitoramento frequente da reprodutibilidade da fase analítica, identificando e eliminando erros inerentes ao processo das análises quantitativas e qualitativas;

2.4.4. Considerando que os laboratórios podem comparar seus resultados de modo a garantir a concordância de laudos do mesmo paciente em diferentes regiões;

2.4.5. Considerando que tais serviços proporcionam o aperfeiçoamento dos procedimentos laboratoriais, minimizando a ocorrência de erros diagnósticos;

2.4.6. Considerando que tais serviços também orientam na melhoria contínua da coleta do material, e servem como ferramenta educacional;

2.4.7. Considerando que a interrupção destes serviços comprometeria a continuidade das atividades dos laboratórios do HU-UFJF;

2.4.8. Considerando que o Contrato nº 033/2020 finda 19/08/2025 e não é possível mais sua prorrogação visto o atingimento da vigência de 60 (sessenta) meses;

2.4.9. Faz-se necessária a realização de processo de licitação para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços em tela.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica	Clarissa Ferreira Cunha

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A prestação do serviço deverá atender, no mínimo, os parâmetros previstos nos quadros abaixo:

Identificação Numérica	Requisito	Justificativa	Unidade Requisitante
1	A contratada deverá ser capaz de enviar os controles para Juiz de Fora/MG	Isso se deve ao fato de Juiz de Fora não possuir empresa especializada nesse serviço. As duas empresas que atuam no mercado brasileiro são de outros estados.	UACAP
2	Endereço físico regularizado	Necessário para recebimento das amostras	UACAP
3	A empresa contratada deverá atender os controles especificados no Anexo I - Controles Internos e Externos	Tem como finalidade assegurar a conformidade com os procedimentos operacionais e os padrões de qualidade estabelecidos pelo laboratório. Tais controles foram definidos com base nas necessidades internas da organização, considerando suas particularidades operacionais, exigências regulatórias e a busca contínua por segurança, eficiência e rastreabilidade nos processos.	UACAP
4	A empresa deverá cumprir a legislação ambiental vigente	Assegurar que os laboratórios de análises clínicas e os serviços de apoio diagnóstico cumpram os requisitos sanitários estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	UACAP
	Possuir profissional registrado em		

5	conselho de classe (CRF, CRBM, CRM, etc.) e qualificado para a área.	Assegurar a legalidade, a responsabilidade técnica e a competência profissional na condução das atividades laboratoriais.	UACAP
6	Capacidade técnica instalada	A exigência de que o laboratório possua os equipamentos e insumos necessários para a realização dos ensaios relacionados ao programa visa assegurar a execução correta, segura e padronizada das análises laboratoriais. A disponibilidade e o bom funcionamento dos equipamentos adequados são essenciais para garantir a exatidão, reprodutibilidade e confiabilidade dos resultados.	UACAP
7	Possuir softwares para registro e controle dos dados laboratoriais, facilitando a integração com as plataformas dos programas.	Garantir a organização, integridade e rastreabilidade das informações geradas durante a rotina laboratorial.	UACAP
8	Estar apta a ativar o serviço em, no máximo, 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, conforme prazo acordado entre contratada e contratante	Visa garantir agilidade na implementação das ações de controle de qualidade laboratorial e continuidade dos processos assistenciais e diagnósticos realizados pelas unidades do HU-UFJF/Ebserh	UACAP

4.2. A estruturação dos requisitos para a contratação foi realizada com fundamento nos normativos legais e técnicos aplicáveis, garantindo que os serviços sejam prestados com qualidade, segurança e conformidade regulatória. As exigências estabelecidas visam assegurar que as empresas contratadas possuam licenciamento adequado, equipamentos certificados, metodologias compatíveis com as normas vigentes e práticas ambientais sustentáveis, garantindo resultados confiáveis e alinhados com as necessidades institucionais. Além disso, todos os critérios foram definidos de maneira proporcional e justificada, evitando exigências desarrazoadas que possam restringir indevidamente a competitividade. Dessa forma, a adoção desses requisitos promove uma contratação eficiente e transparente, assegurando que o objeto seja executado de forma plena, sem comprometer a ampla participação de fornecedores qualificados no certame.

4.3. Os requisitos encontram respaldo nas disposições estabelecidas pela Resolução ANVISA nº 978, de 6 de junho de 2025, a qual regulamenta o funcionamento dos Serviços que realizam atividades vinculadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC). A mencionada norma estabelece o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação, para que os serviços se adequem integralmente às exigências nela previstas. Nesse contexto, os requisitos 4 e 6 deverão estar plenamente implementados e em operação até o dia 8 de setembro de 2025, sob pena de descumprimento do marco regulatório vigente.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Da Verificação do Mercado e Possíveis Soluções:

A análise técnica e normativa conduzida demonstra que a única solução viável para o atendimento das necessidades do HU-UFJF no tocante ao controle da qualidade laboratorial é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fornecimento de materiais e suporte técnico para o Controle Interno da Qualidade (CIQ) e execução dos Ensaios de Proficiência, como forma de Controle Externo da Qualidade (CEQ), ambos obrigatórios para laboratórios clínicos, conforme exigência da Resolução RDC nº 978/2025, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

A RDC nº 978/2025 dispõe expressamente que os serviços de análises clínicas devem executar Controle Interno da Qualidade (CIQ) *in loco*, com o uso de amostras-controle enviadas por provedores externos, com periodicidade mínima e metodologias

específicas. De igual forma, exige que os laboratórios participem obrigatoriamente de programas de ensaio de proficiência (CEQ), conduzidos por provedores acreditados, com emissão de relatórios e certificados de desempenho.

A execução de CEQ não pode ser realizada internamente, tampouco improvisada. Trata-se de atividade especializada e regulada pela norma ABNT NBR ISO/IEC 17043, que exige que o provedor seja acreditado por organismo competente, assegurando rastreabilidade, comparabilidade interlaboratorial e robustez estatística dos resultados. Igualmente, o fornecimento de CIQ demanda materiais com especificações controladas, parâmetros de reatividade, faixas de aceitação e documentação associada, os quais somente podem ser produzidos, validados e distribuídos por empresas com expertise técnico-regulatória nesse segmento.

Verificou-se no mercado nacional a atuação consolidada de apenas duas empresas qualificadas a fornecer, de forma ampla, os serviços e insumos compatíveis com a necessidade institucional e com os parâmetros definidos pela Anvisa e pelas normas de acreditação laboratorial (PALC, DICQ, ISO 15189):

- **Controllab – Controle de Qualidade para Laboratórios Ltda.** (CNPJ: 29.511.607/0001-18);
- **PNCQ – Programa Nacional de Controle de Qualidade da SBAC** (CNPJ: 73.302.879/0001-08).

Ambas as empresas operam em escala nacional, com ampla capilaridade e estrutura logística para atendimento de unidades hospitalares públicas e privadas, incluindo o envio mensal e trimestral de amostras-controle, suporte técnico para análise e sistemas informatizados para registro, interpretação e geração de relatórios.

Adicionalmente, destaca-se que a entrega física das amostras no HU-UFJF é uma exigência indispensável para que o CIQ seja executado localmente, conforme determina o art. 26 da RDC nº 978/2025. Portanto, a empresa contratada deverá manter logística ativa para entrega mensal ou periódica dos materiais nas duas unidades físicas (Santa Catarina e Dom Bosco), conforme a estrutura assistencial do HU-UFJF.

Considerando o caráter regulado, especializado e técnico dos serviços, não há no mercado solução alternativa que possa ser prestada diretamente pela Administração ou por empresas não especializadas, tampouco é juridicamente ou tecnicamente possível a substituição da solução por instrumentos improvisados ou genéricos. A ausência de CIQ e CEQ válidos compromete a legalidade da operação dos laboratórios, afeta a segurança assistencial e impede a emissão de laudos com respaldo técnico-sanitário.

Conclui-se, portanto, que a única via de atendimento possível é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e execução de programas de controle de qualidade laboratorial, conforme modelo de contratação adotado nas últimas gestões contratuais (Contrato nº 033/2020), cuja vigência expira em 19/08/2025, sem possibilidade de nova prorrogação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Para execução completa da solução a empresa contratada produzirá os seguintes resultados e/ou atenderá as seguintes cláusulas contratuais.

6.1.1. Atender cada uma das unidades de laboratórios do HU-UFJF/Ebserh, a saber:

6.1.1.1. Unidade de Laboratório de Análises Clínicas - Unidade Santa Catarina: Rua Catulo Breviglieri s/nº. Bairro Santa Catarina – CEP.: 36036-110, Juiz de Fora – MG;

6.1.1. 2. Unidade de Laboratório de Análises Clínicas - Unidade Dom Bosco: Av. Eugênio do Nascimento s/nº, Bairro: Dom Bosco – CEP.:36038-330. Juiz de Fora – MG; e

6.1.2. Todas as amostras deverão ser entregues no Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora situado na Rua Catulo Breviglieri s/nº. Bairro Santa Catarina – CEP.: 36036-110, Juiz de Fora – MG, de segunda a sexta feira entre 8h e 17h

6.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, adotando todas as orientações e procedimentos especificados no termo de referencia e no edital;

6.1.4. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

6.1.5. Prestar o serviço conforme as normas técnicas aplicáveis e de acordo com as orientações do contratante;

6.1.6. Fornecer, mensalmente, material em quantidade suficiente para as análises de controles internos. Fornecer, conforme cronograma da empresa contratada, material em quantidade suficiente para as análises de controles externos. Fornecer as instruções necessárias à execução dos controles internos e externos;

6.1.7. Fornecer, mensalmente, material de educação continuada;

6.1.8. Deverá ser disponibilizado um sistema *on-line* para envio de resultados e/ou formulários impressos deverão ser emitidos e enviados;

6.1.8.1. Deverão ser fornecidos logins, de acesso ao sistema *on-line* diferenciados, para cada profissional da contratante envolvido no programa de controle de qualidade;

6.1.9. Os resultados dos participantes deverão ser processados e devem ser gerados relatórios destas análises para consulta;

6.1.9.1. Deverão ser emitidos relatórios de avaliação e documentos comprobatórios de participação;

6.1.9.2. O certificado de proficiência deverá ser emitido anualmente para cada um dos laboratórios do HU-UFJF.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Da Base de Dados pra levantamento da Quantidade Estimada

7.1.1. A definição de quantitativos é um aspecto essencial na gestão de processos técnicos e operacionais, garantindo que os recursos sejam alocados de maneira eficiente e que as necessidades sejam plenamente atendidas.

7.1.2. Os quantitativos e periodicidade estão definidos no Anexo I - Controles Interno e Externo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Conforme previsto no art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e art. 34, da Lei nº 13.303/2016 a pesquisa de preços e o valor estimado serão considerados sigilosos.único.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Da Contextualização

9.1.1. A decisão pelo parcelamento do objeto da contratação deve observar os princípios da economicidade, eficiência e isonomia, conforme disposto nas legislações que regem as compras públicas. Sempre que possível e vantajoso, o objeto deve ser parcelado, desde que a divisão seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

9.1.2. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0) reforça essa diretriz, estabelecendo que a Administração deve analisar se o fracionamento do objeto favorece a ampliação da competitividade e a eficiência na execução contratual, sem comprometer a qualidade e a continuidade do serviço.

9.1.3. Optar pela contratação de uma única empresa para a prestação de todos os serviços de controle de qualidade oferece diversos benefícios que impactam diretamente na eficiência, consistência e segurança dos processos laboratoriais.

- **Uniformidade e padronização dos procedimentos:**

Ter uma única empresa responsável pelos controles garante que todos os métodos, protocolos e critérios de avaliação sejam uniformes, evitando divergências e facilitando a comparação dos resultados entre diferentes áreas do laboratório.

- **Facilidade na gestão contratual e operacional:**

Centralizar os serviços reduz a complexidade administrativa, simplificando a comunicação, o acompanhamento, a negociação de prazos e valores, e a resolução de eventuais problemas.

- **Responsabilidade clara e única:**

Com uma empresa única, a responsabilidade técnica e a prestação de contas ficam concentradas, evitando possíveis conflitos de responsabilidade que podem ocorrer quando múltiplos fornecedores estão envolvidos.

- **Integração dos dados e resultados:**

A centralização favorece a integração dos sistemas de controle, o que possibilita análises mais completas e coerentes do desempenho dos processos laboratoriais, facilitando a tomada de decisões e a implementação de melhorias contínuas.

- **Redução de custos e otimização dos recursos:**

Concentrar a contratação em um único fornecedor pode gerar melhores condições comerciais e reduzir custos logísticos e administrativos, otimizando os recursos da instituição.

- **Garantia de conformidade regulatória:**

Uma empresa especializada e única facilita a adequação aos requisitos regulatórios e normativos, assegurando que todos os aspectos de controle de qualidade sejam atendidos de forma integral e consistente.

9.1.4. Ressalta-se, portanto, a inviabilidade de contratação de dois laboratórios distintos para a execução dos serviços, tendo em vista que o controle externo da qualidade exige padronização metodológica e uniformidade na avaliação dos resultados. A fragmentação da contratação comprometeria a comparabilidade dos dados e a coerência das análises entre as unidades, além de dificultar a gestão do contrato e o cumprimento dos cronogramas de envio e devolução das amostras. Assim, faz-se necessária a contratação de um único fornecedor que atenda de forma integral às demandas técnicas estabelecidas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Da Definição

10.1.1. **Contratação Correlata** - É aquela em que dois ou mais contratos guardam relação entre si, mas podem existir de forma autônoma. Há uma relação de complementariedade ou conveniência, mas não de necessidade absoluta entre eles. As contratações correlatas apresentam como características principais a autonomia entre os contratos, de modo que cada um pode existir independentemente do outro. Embora haja interesse público na realização conjunta desses contratos, tal concomitância não se mostra essencial. A eventual não execução de um deles não compromete a execução do outro, evidenciando que a relação entre os contratos é pautada pela conveniência e não por dependência.

10.1.2. **Contratação Interdependente** - É aquela em que um contrato depende necessariamente do outro para sua existência ou para produzir efeitos. Há uma relação de dependência funcional ou técnica. As contratações interdependentes se caracterizam por uma interligação essencial entre os contratos, de modo que a execução de um está condicionada à execução do outro. Nessas situações, a não realização de um dos contratos pode inviabilizar totalmente a execução do contrato correlato. Assim, a relação entre eles é marcada por uma necessidade que pode ser recíproca ou unilateral, revelando um vínculo funcional ou técnico imprescindível.

10.2. Da Aplicabilidade

10.2.1. Para a execução e viabilidade da contratação não será necessária a manutenção de contratos vigentes e/ou a contratação de outros serviços.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está vinculada à política pública de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio do Contrato Nº 01.2021.154 entre o Município de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria de Saúde, e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares junto ao Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora para integrar a Rede de Atenção à Saúde do Município de Juiz de Fora.

11.2. A contratação está orientada pela necessidade de atendimento a cláusula sétima em seus inciso XIV do Contrato de Gestão Especial Gratuita nº 58/2014 e seus aditivos celebrados entre a UFJF e EBSEH.

11.3. A contratação está relacionada com os objetivos estratégicos elencados no Plano Diretor Estratégico 2024-2028 do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora conforme Tema Estratégico "Sociedade Assistência" conforme Projeto Local "Promoção da eficiência da capacidade assistencial".

11.4. A demanda está prevista no Plano Anual de Contratações de 2025, Relatório - SEI nº 13/2025/SAD/DAF/GAD/HU-UFJF-EBSEH (Documento SEI nº 47017176) item 21 da cláusula 6.1, Aprovado pelo Colegiado Executivo, conforme Despacho - SEI (SEI nº 45482395).

11.5. A contratação será vinculada ao Grupo 2: Prestação de Serviços; 2.08. Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia (Laborat, Imagens e Outros), previsto na proposta inicial do Acordo Organizativo de Compromissos (AOC) SG/CGR/VP (SEI nº 45577470), a ser firmado entre a Administração Central da Ebserh e o HU-UFJF, monitorado conforme o processo SEI nº 23765.017660/2024-69.

12. Execução Indireta dos Serviços

12.1. Da Contextualização

12.1.1 A Resolução nº 220/2023 define critérios objetivos e condicionados para a execução indireta de serviços no âmbito da Ebserh, buscando conciliar flexibilidade operacional e observância dos princípios administrativos.

12.1.2. O foco recai sobre a execução indireta de serviços como instrumento coadjuvante às ações de ensino, pesquisa e assistência à saúde.

12.1.3. A execução indireta, conforme descrita no Art. 1º da Resolução, refere-se à contratação de serviços para atividades que, embora relacionadas às atribuições dos cargos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Ebserh, não sejam executadas diretamente pelos empregados da rede. Esta forma de execução deve ser complementar às atividades-fim, atuando como suporte em hipóteses específicas e justificadas, nos termos da norma.

12.2. Princípios norteadores

12.2.1. Eficiência: Avaliação da capacidade de a execução indireta entregar serviços de qualidade, maximizando recursos humanos, materiais e tecnológicos.

12.2.2. Economicidade: Necessidade de comprovação de que a contratação reduz custos ou apresenta melhor custo-benefício em relação à execução direta.

12.2.3. Razoabilidade: Observância da proporcionalidade entre os meios empregados e os fins pretendidos, com vistas ao interesse público.

12.3. Diretrizes para Execução Indireta

12.3.1. A norma estabelece situações específicas para a execução indireta, descritas no Art. 2º, incluindo:

12.3.1.1. Serviços de caráter temporário ou incremento temporário do volume de serviços;

12.3.1.2. Atualização tecnológica ou especialização de serviços, quando for mais atual, segura ou ambientalmente favorável;

12.3.1.3. Impossibilidade de cumprimento da missão institucional com recursos próprios, considerando os requisitos do Sistema Único de Saúde;

12.3.1.3.4. Justificativa técnica para casos em que a infraestrutura ou custo de manutenção seja inviável para a unidade hospitalar.

12.4. Procedimentos para Autorização

12.4.1. A fase de planejamento deve incluir a solicitação formal à Diretoria de Administração e Infraestrutura. Em situações emergenciais, a autorização pode ser solicitada imediatamente após a identificação da necessidade.

12.4.2. Compete a Diretoria de Administração e Infraestrutura, em colaboração com demais diretorias quando aplicável, deverá emitir decisão fundamentada, devendo o Conselho de Administração deve ser informado sobre as autorizações concedidas, conforme disposto no Art. 5º.

12.5. Contratações Passíveis de Execução Indireta

12.5.1. Dentre o rol de serviços que possam conter atribuições inerentes às dos cargos integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Ebserh e que serão passíveis de execução indireta, temos:

I - Serviços de análises químicas, físicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas, de apoio diagnóstico e terapêutico e congêneres;

II - Serviços de física médica, de manipulação de fármacos e de controle externo de qualidade;

III - Serviços de apoio operacional e logístico que podem envolver supervisão de profissionais de saúde, tais como higiene hospitalar, nutrição, entre outros;

IV - Serviços de manutenção predial e de equipamentos médico-hospitalares;

V - Serviços de elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia;

VI - Serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares à gestão documental;

VII - Serviços de elaboração, impugnação e atualização de cálculos judiciais; e

VIII - Serviços de assistência direta à saúde do paciente, desde que comprovadamente tenham sido esgotadas as medidas administrativas para que os cargos envolvidos sejam providos por meio de concurso público ou, se for o caso, por meio de processo seletivo simplificado, e mantidos os esforços para que a execução indireta perdure apenas pelo período necessário para o efetivo provimento por meio de concurso público.

12.8. Da Análise do Objeto Licitado

12.8.1. A presente contratação visa garantir o fornecimento de materiais, suporte técnico e participação em programas de proficiência laboratorial como forma de atender aos requisitos obrigatórios de Controle Interno (CIQ) e Externo da Qualidade (CEQ) no âmbito do laboratório da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Atenção à Pessoa (UACAP) do HU-UFJF.

12.8.2. A RDC nº 978, de 6 de junho de 2025, da Anvisa, atualmente vigente, revogou a RDC nº 786/2023 e estabelece critérios obrigatórios para a realização de CIQ e CEQ em serviços de análises clínicas, com prazo de adequação encerrado em setembro de 2025. O descumprimento da norma acarreta risco de infrações sanitárias e pode comprometer a validade de laudos laboratoriais. Segundo o art. 26 da RDC nº 978/2025:

“O serviço de análises clínicas deve realizar o Controle Interno da Qualidade (CIQ) de forma sistemática, utilizando materiais-controle padronizados, processados localmente, em todas as corridas analíticas, com documentação rastreável.”

12.8.3. Assim, a execução do CIQ é obrigatoriamente interna, ou seja, deve ser realizada pelas equipes técnicas do próprio HU-UFJF, mediante o uso de amostras-controle com valores conhecidos, que devem ser fornecidas por empresa especializada. Portanto, a contratação de terceiros para realizar o CIQ em nome da Administração é vedada, restando lícita apenas a aquisição dos materiais necessários e do suporte técnico associado.

12.8.4. Por sua vez, o Controle Externo da Qualidade (CEQ), conforme a mesma norma, deve ser obrigatoriamente realizado por entidade externa, acreditada segundo a norma ISO/IEC 17043, especializada na organização de programas de ensaio de proficiência. O CEQ não pode ser realizado internamente, tampouco substituído por mecanismos próprios da Administração. Trata-se de atividade especializada e insuscetível de execução direta.

12.8.5. A atividade de execução do CEQ se enquadra, portanto, como serviço de natureza técnica especializada, cuja execução não integra as competências institucionais do HU, e cuja realização direta é inviável técnica e normativamente.

12.8.6. No caso do Controle Interno da Qualidade, a competência pela execução permanece sob responsabilidade da equipe interna, respeitando as atribuições da UACAP. Contudo, a aquisição dos materiais de controle é indispensável para que esse controle possa ser realizado adequadamente, em conformidade com os parâmetros de precisão e reprodutibilidade exigidos pela Anvisa. A terceirização, nesse caso, limita-se ao fornecimento dos insumos técnicos padronizados, com respectivos certificados e instruções, não havendo delegação das atividades-fim do laboratório.

Conclui-se, portanto, que a contratação é passível de execução indireta no âmbito da rede Ebserh conforme art. 3º da Resolução nº 220/2023.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Entre os benefícios diretos e indiretos que o HU-UFJF almeja com a contratação estão:

13.1.1. Garantia da Conformidade com Boas Práticas Laboratoriais (BPL): A contratação visa assegurar a aderência às Boas Práticas de Laboratório, que preconizam a necessidade de avaliação contínua da imprecisão e uniformidade dos resultados (por meio do Controle Interno da Qualidade) e da exatidão ou acurácia dos ensaios laboratoriais (por meio do Controle Externo da Qualidade), contribuindo para a emissão de laudos clínicos tecnicamente robustos e clinicamente aceitáveis, conforme preceitos normativos como a ISO 15189 e diretrizes da ANVISA (RDC 786/2023).

13.1.2. Monitoramento e Melhoria Contínua do Desempenho Analítico: A implementação de um sistema estruturado de avaliação da qualidade possibilita um acompanhamento contínuo do desempenho dos ensaios laboratoriais na Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, promovendo a manutenção e aprimoramento do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) de forma compatível com a complexidade e criticidade dos serviços laboratoriais prestados.

13.1.3. Aprimoramento Metodológico e Padronização de Processos: A execução de controles internos e externos de qualidade contribui para a otimização dos procedimentos laboratoriais, possibilitando a redução da variabilidade analítica, o aprimoramento das metodologias adotadas e a adoção de boas práticas laboratoriais universalmente reconhecidas.

13.1.4. Redução da Ocorrência de Erros Diagnósticos: A adoção de ferramentas de controle da qualidade laboratorial permite identificar e corrigir desvios analíticos de forma tempestiva, minimizando a ocorrência de resultados falso-positivos ou falso-negativos, que podem comprometer a segurança do paciente e a eficácia das condutas médicas.

13.1.5. Aprimoramento das Condições Pré-Analíticas e Educação Continuada: Além da fase analítica, o controle da qualidade laboratorial fornece subsídios para a melhoria da fase pré-analítica, orientando a padronização dos procedimentos de coleta, armazenamento e transporte das amostras, reduzindo interferências e garantindo a confiabilidade dos exames. Ademais, a implementação de um programa estruturado de controle da qualidade tem caráter educativo, proporcionando aos profissionais envolvidos um aprimoramento contínuo e alinhamento às melhores práticas científicas e normativas vigentes.

13.2. A contratação pública deve estar intrinsecamente orientada à geração de valor para a Administração e para a sociedade, conforme preconiza a moderna gestão pública baseada em resultados. Nesse contexto, identificar e explicitar os benefícios a serem alcançados com a contratação constitui etapa essencial do planejamento, pois permite alinhar o objeto pretendido aos objetivos institucionais, à economicidade, à eficiência e ao interesse público. Este capítulo tem por finalidade apresentar os ganhos esperados com a realização da contratação, considerando, em especial, os aspectos qualitativos, como melhoria na prestação dos serviços, inovação, cumprimento de normativos, sustentabilidade e fortalecimento do SUS.

13.2.1. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de amostras para Ensaio de Proficiência e Controles Internos de Qualidade é essencial, considerando os seguintes aspectos:

- As exigências legais estabelecidas por normativas sanitárias, especialmente a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 786/2023, que impõe aos laboratórios de análises clínicas a obrigatoriedade de comprovar participação em ensaios de proficiência e controle de qualidade interno, conduzidos por entidade devidamente qualificada e regularizada;

- O Ensaio de Proficiência, que consiste em um programa de comparação interlaboratorial de resultados qualitativos e quantitativos, é uma ferramenta fundamental para a gestão do desempenho laboratorial, permitindo a avaliação de processos analíticos (equipamentos, reagentes, operadores técnicos, calibradores e controles) e garantindo maior segurança e confiabilidade nos laudos emitidos;
- O Controle Interno, responsável pelo monitoramento contínuo da reprodutibilidade da fase analítica, permite a identificação e eliminação de erros nos processos de análises qualitativas e quantitativas;
- A prestação desses serviços contribui para o aprimoramento dos procedimentos laboratoriais, reduzindo a ocorrência de erros diagnósticos e funcionando como um importante recurso educacional;
- A interrupção desses serviços comprometeria a continuidade das atividades dos laboratórios do HU-UFJF.

13.3. Diante do exposto, verifica-se que a contratação dos serviços analisados se traduz em uma medida estratégica para o HU-UFJF, voltada à promoção da segurança sanitária, à mitigação de riscos ambientais e à conformidade regulatória. Os benefícios esperados extrapolam o mero cumprimento de exigências legais, refletindo-se na qualificação da assistência prestada, na proteção à saúde pública e no fortalecimento institucional. Ao investir em análises laboratoriais especializadas, o hospital reafirma seu compromisso com a excelência, a responsabilidade socioambiental e a governança pública, consolidando práticas sustentáveis e seguras no âmbito de sua atuação assistencial e administrativa.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Após análise técnica preliminar, conclui-se que a execução dos serviços objeto desta contratação poderá ser realizada sem a necessidade de adaptações estruturais no âmbito físico ou tecnológico do HU-UFJF, tampouco serão exigidas ações de capacitação específica para as equipes internas.

14.2. Os serviços a serem contratados serão prestados por empresa especializada, a qual deverá dispor dos meios técnicos, logísticos e operacionais necessários à execução das atividades, conforme os requisitos estabelecidos nos normativos aplicáveis.

14.3. Dessa forma, não se vislumbram, no momento, providências adicionais a serem adotadas pela unidade contratante para viabilizar a efetiva implementação do objeto, estando a infraestrutura física, os fluxos operacionais e os recursos humanos do hospital devidamente aptos a receber e acompanhar a prestação dos serviços conforme planejado.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. As contratações públicas, em razão de sua abrangência e volume, possuem um impacto significativo sobre o meio ambiente, seja pela extração de matérias-primas, pelo consumo de energia e água, pela geração de resíduos ou pela emissão de poluentes. Dessa forma, é fundamental que as aquisições e contratações de serviços considerem práticas sustentáveis, minimizando danos ambientais e promovendo o uso eficiente dos recursos naturais.

15.2. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Advocacia-Geral da União (AGU), estabelece diretrizes para que os processos de contratação incorporem critérios ambientais, econômicos e sociais, alinhando-se à Lei nº 13.303/2016, ao Regulamento de Compras e Licitações da Ebserrh 2.0. e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). A observância dessas diretrizes contribui para a redução dos impactos ambientais negativos, garantindo maior eficiência na utilização dos bens e serviços contratados.

15.3. A seguir, apresenta-se um quadro com os principais impactos ambientais que podem decorrer das contratações públicas, suas razões e as medidas mitigatórias recomendadas, visando orientar a adoção de práticas sustentáveis na administração pública.

Impacto Ambiental	Razão do Impacto	Medidas Mitigatórias ou de Resolução
Alto consumo de energia elétrica	Equipamentos e infraestrutura ineficientes podem aumentar significativamente o consumo de energia.	Exigir equipamentos com certificação de eficiência energética (ex.: Procel, Energy Star) e adoção de fontes renováveis.
Geração excessiva de resíduos sólidos	Contratações de bens e serviços podem gerar grande volume de resíduos descartáveis.	Inserir critérios de logística reversa e exigir produtos recicláveis ou de maior durabilidade.

Desperdício de recursos hídricos	Grandes volumes de água podem ser desperdiçados em processos operacionais e de limpeza.	Adotar tecnologias de reuso de água, sistemas de captação de água da chuva e equipamentos de baixo consumo.
Emissão de poluentes atmosféricos	Transporte de materiais e deslocamento de equipes podem gerar emissões significativas de CO.	Preferência por fornecedores com frota sustentável e incentivos ao trabalho remoto.
Uso inadequado de materiais de construção	Obras públicas podem utilizar materiais não sustentáveis, impactando ecossistemas.	Exigir materiais sustentáveis, como madeira certificada e concreto ecológico.
Ruído e poluição sonora	Máquinas e equipamentos barulhentos podem impactar comunidades próximas.	Adotar equipamentos com selo de controle de ruído (CONAMA 20/94) e limitar horários de operação.
Impactos na biodiversidade	Obras e serviços podem afetar fauna e flora locais.	Estudo de impacto ambiental prévio e compensação ambiental quando aplicável.
Uso de produtos químicos prejudiciais	Insumos de limpeza e manutenção podem conter substâncias tóxicas ao meio ambiente.	Priorizar produtos biodegradáveis e certificados ambientalmente.
Geração de resíduos eletrônicos	Equipamentos tecnológicos descartados de forma inadequada podem contaminar o solo.	Implementação de programa de descarte responsável e reciclagem de eletrônicos.

15.4. As contratações para realização de análises laboratoriais, também podem gerar impactos ambientais indiretos, que devem ser previstos e mitigados pela Administração Pública. Tais impactos decorrem do uso de reagentes químicos, da geração de resíduos laboratoriais, do transporte das amostras e da própria dinâmica de coleta e processamento analítico. A seguir, apresentam-se os principais impactos ambientais identificados, suas causas e medidas recomendadas:

Impacto Ambiental	Razão do Impacto	Medidas Mitigatórias ou de Resolução
Geração de resíduos laboratoriais perigosos	Utilização de reagentes químicos e insumos contaminantes durante as análises físico-químicas e ecotoxicológicas.	Exigir plano de gerenciamento de resíduos do laboratório contratado, com destinação ambientalmente adequada.
Emissão de poluentes atmosféricos	Queima de combustíveis fósseis no transporte das amostras e deslocamento das equipes de coleta.	Priorizar fornecedores com logística otimizada, frota sustentável e/ou compensação de carbono.
Consumo excessivo de água e energia elétrica	Operações laboratoriais intensivas em recursos naturais (lavagens, preparo de soluções, refrigeração).	Priorizar empresas com certificações ambientais e que adotem práticas de eficiência energética e hídrica.
Descarte inadequado de efluentes analíticos	Rejeitos líquidos gerados nos ensaios laboratoriais podem conter substâncias tóxicas.	Exigir comprovação de tratamento adequado dos efluentes laboratoriais e licenciamento ambiental.
Risco de contaminação cruzada nas coletas	Coletas realizadas sem observância de boas práticas podem comprometer a integridade ambiental ou dos sistemas hospitalares.	Verificar protocolos de biossegurança, treinamento de equipe e rastreabilidade dos procedimentos.
Emissão de resíduos plásticos descartáveis	Uso intensivo de frascos, EPIs, seringas e outros materiais de coleta descartáveis.	Incentivar a política de logística reversa e uso de insumos recicláveis ou biodegradáveis.

15.5. A identificação desses possíveis impactos ambientais contribui para uma abordagem mais consciente durante o planejamento e a execução contratual, favorecendo a adoção de práticas alinhadas aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental. Sempre que possível, a consideração de critérios de sustentabilidade no edital e no contrato deve ser observada, conforme as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, de modo a promover a eficiência ambiental dos serviços contratados, respeitando o meio ambiente e colaborando com a promoção da saúde coletiva.

16. Critérios de Sustentabilidade

16.1. Da Necessidade

16.1.1. Os critérios de sustentabilidade são fundamentais para assegurar que as contratações realizadas atendam às necessidades da organização, promovendo simultaneamente o desenvolvimento econômico, a proteção ambiental e o bem-estar social. Este tópico estabelece os princípios e as diretrizes para integração da sustentabilidade deste Estudo Técnico Preliminar (ETPs) de contratações com dedicação exclusiva de mão de obra, em conformidade com as normativas legais vigentes.

16.1.2. Os critérios elencados no item 16.2 deverão ser observados, sempre que tecnicamente viável, pelas licitantes, devendo estas envidar esforços para compatibilizá-los com as características do objeto licitado e com a estrutura operacional proposta para a execução contratual, de modo a assegurar a adequação às exigências do certame e a eficiência na prestação dos serviços.

16.2. Dos Critérios

16.2.1 Sustentabilidade Ambiental:

16.2.1.1. Consumo eficiente de recursos naturais: Deve-se priorizar materiais, equipamentos e serviços que reduzam o consumo de energia e recursos naturais, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Decreto nº 11.629/2023;

16.2.1.2. Gestão de resíduos: Os contratos devem garantir a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002;

16.2.1.3. Redução de emissões: Priorizar métodos de trabalho e tecnologias que minimizem a emissão de gases de efeito estufa, observando o Decreto nº 11.550/2023, que dispõe sobre o Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima;

16.2.1.4. Critérios ecológicos nos insumos: Sempre que possível, utilizar produtos biodegradáveis, recicláveis ou certificados ambientalmente, conforme o artigo 32 da Lei nº 13.303/2016.

16.2.2. Sustentabilidade Econômica:

16.2.2.1. Eficiência no uso de recursos financeiros: As contratações devem ser precedidas de análises detalhadas do custo-benefício, considerando o ciclo de vida do objeto contratado, conforme previsto no Regulamento de Compras e Licitações da Ebserh;

16.2.2.3. Valorização de fornecedores locais: Promover a participação de micro e pequenas empresas locais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em licitações destinadas a fomentar o desenvolvimento regional;

16.2.2.4. Remuneração variável por desempenho: Estabelecer remuneração vinculada ao desempenho e à eficiência na execução contratual, com base no Regulamento de Compras e Licitações da Ebserh;

16.2.2.5. Inovação tecnológica: Incorporar soluções tecnológicas inovadoras que melhorem a produtividade e otimizem os recursos, incentivando startups e empresas inovadoras, de acordo com o Decreto nº 10.521/2020.

16.2.3. Sustentabilidade Social:

16.2.3.1. Valorização da mão de obra local: Os contratos devem priorizar a contratação de trabalhadores locais para estimular a geração de empregos e o fortalecimento da economia regional;

16.2.3.2. Condições de trabalho dignas: Os fornecedores contratados devem observar a legislação trabalhista (CLT) e normas internacionais, como a Convenção nº 155 da OIT, garantindo condições seguras e justas de trabalho;

16.2.3.3. Inclusão e acessibilidade: A contratação deve assegurar que os serviços ofereçam acessibilidade a pessoas com deficiência e promovam a diversidade, conforme a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e o Decreto nº 5.296/2004;

16.2.3.4. **Impacto na comunidade:** Os contratos devem prever medidas que promovam benefícios à comunidade local, como programas de capacitação e outras iniciativas sociais, alinhados ao artigo 11, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

16.2.3.5. **Proteção e melhoria das condições de trabalho:** As contratações com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - DEMO, devem observar a busca na ampliação e proteção de melhorias nas condições de trabalho dos prestadores de serviços terceirizados na administração pública, observando a Instrução Normativa (IN) nº 190/2024, da Secretaria de Gestão e Inovação (Seges).

16.2.3.6. **Combate à violência de gênero e a discriminação no ambiente de trabalho:** Os contratos devem observar a utilização, por parte das contratadas, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, tais como:

16.2.3.6.1. Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção da contratada; ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento;

16.2.3.6.2. Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

16.2.3.6.3. Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

16.2.3.6.4. Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

16.2.3.6.5. Programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

16.2.3.6.6. Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1. A equipe de planejamento da contratação manifesta a **viabilidade e razoabilidade** da contratação nos termos da solução oferecida neste documento pois a mesma atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos. Desta maneira a equipe de planejamento **recomenda** a contratação proposta.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAQUELINE SILVA CASTRO

Integrante Administrativa

DIEGO PASSINI SOARES

Integrante Administrativo

CLARISSA FERREIRA CUNHA

Integrante Requisitante

DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO

Integrante Requisitante

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estimativa de controles externos e internos- Nova Contratação 2025 (1).xlsx (25.0 KB)

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
41/2025	JAQUELINE SILVA CASTRO	22/05/2025 14:51
Objeto da Matriz de Riscos		
Ensaio de proficiência e controle de qualidade interno de laboratórios clínicos para a Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica (UACAP)		

2. Histórico de Revisões

Data e Hora	Versão	Descrição	Autor
17/07/2025 15:01	1.0	Revisado após Termo de Referência atualizado conforme Parecer Jurídico.	JAQUELINE SILVA CASTRO

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Estimar equivocadamente as quantidades a serem contratadas	Ausência de estudos técnicos adequados, utilização de dados desatualizados ou inconsistentes e falta de uma análise precisa da demanda e das condições de mercado.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Saldo Contratual Insuficiente					
2	Perda no possível anho de escala					
3	Prejuízos às atividades institucionais					
4	Criar falsa expectativa no mercado					
Ações Preventivas						
P-01	Definir as quantidades com fundamento em séries históricas consolidadas e em métodos estatísticos que garantam maior precisão na estimativa da demanda			Responsáveis: DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO, CLARISSA FERREIRA CUNHA		
P-02	Incluir, nos processos de planejamento, consulta prévia ao mercado para aferição da capacidade de atendimento e identificação de possíveis variações na oferta, se necessário.			Responsáveis: DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO, DIEGO PASSINI SOARES, JAQUELINE SILVA CASTRO, CLARISSA FERREIRA CUNHA		
Ações de Contingência						
C-01	Adequar o contrato vigente para possível readequação quantitativa, mediante aditivo de alteração, observando os limites legais.			Responsável: CLARISSA FERREIRA CUNHA		
C-02	Avaliar a necessidade enquadramento legal para contratação por meio de procedimento emergencial, observando os requisitos legais e justificativas técnicas			Responsável: CLARISSA FERREIRA CUNHA		
C-03	Registrar o impacto no planejamento institucional e documentá-las para aprimoramento dos estudos técnicos em contratações futuras.			Responsável: CLARISSA FERREIRA CUNHA		
C-04	Instituir plano de racionamento ou uso contingenciado dos recursos afetados, com apoio das unidades usuárias, até regularização contratual.			Responsável: CLARISSA FERREIRA CUNHA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Elaboração deficiente dos elementos essenciais da contratação	Ausência de levantamento técnico detalhado do escopo da contratação, bem como dos requisitos operacionais e das condições necessárias ao pleno atendimento das demandas do HU-UFJF.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Contratação ineficiente					
2	Prejuízos ao erário					
3	Não atendimento das atividades institucionais					
Ações Preventivas						
P-01	Elaborar levantamento técnico detalhado, visando à definição precisa do escopo, dos requisitos operacionais e das condições de execução contratual.			Responsáveis: DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO, CLARISSA FERREIRA CUNHA		
P-02	Consultar contratações similares já realizadas pelo HU-UFJF ou por outras instituições públicas para identificação de parâmetros técnicos e boas práticas.			Responsáveis: DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO, CLARISSA FERREIRA CUNHA, DIEGO PASSINI SOARES, JAQUELINE SILVA CASTRO		
Ações de Contingência						

C-01	Solicitar apoio técnico para readequação dos documentos de planejamento e correção de inconsistências identificadas na fase contratual.	Responsável: CLARISSA FERREIRA CUNHA
C-02	Adequar o contrato vigente para inclusão, via aditivo, de cláusulas, condições ou requisitos não previstos inicialmente, conforme viabilidade legal e técnica	Responsável: CLARISSA FERREIRA CUNHA
C-03	Orientar a equipe de fiscalização para atuação mais rigorosa na verificação da conformidade da execução frente às condições pactuadas.	Responsável: CLARISSA FERREIRA CUNHA
C-04	Documentar os desvios ocorridos e consolidar relatório de fatos ocorridos para subsidiar futuras contratações similares.	Responsável: CLARISSA FERREIRA CUNHA
C-05	Deflagrar, junto ao Setor de Administração o replanejamento do objeto, adequando as obrigações e escopo da contratação.	Responsável: CLARISSA FERREIRA CUNHA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Inadequação na estimativa dos preços referenciais, com risco de superavaliação ou subavaliação	Utilização de fontes ou metodologicamente frágeis na composição dos preços referenciais, aliada à ausência de pesquisa de mercado estruturada e à desconsideração de variáveis relevantes, como sazonalidade, oscilações econômicas e dinâmica setorial.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Prejuízos ao erário					
2	Licitação fracassada					
3	Inexequibilidade do objeto da licitação					
4	Interrupção dos serviços					
5	Sobrep preço					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar pesquisa de mercado estruturada, com fontes fidedignas e representativas do setor, conforme previsto na Norma Operacional nº 03/2024 - SCCEN/CAD/DAI/EBSERH			Responsáveis:	DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO, JAQUELINE SILVA CASTRO, DIEGO PASSINI SOARES, CLARISSA FERREIRA CUNHA	
P-02	Adotar critérios técnicos padronizados para formação dos preços referenciais, com utilização de metodologia reconhecida, como média saneada, mediana ou média simples, levando em conta a cesta de preços e o coeficiente de variação.			Responsáveis:	DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO, JAQUELINE SILVA CASTRO, DIEGO PASSINI SOARES, CLARISSA FERREIRA CUNHA	
P-03	Registrar formalmente as premissas utilizadas na definição dos preços referenciais, justificando a escolha das fontes e os critérios de cálculo aplicados.			Responsáveis:	DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO, JAQUELINE SILVA CASTRO, DIEGO PASSINI SOARES, CLARISSA FERREIRA CUNHA	
Ações de Contingência						
C-01	Reavaliar a pesquisa de preços realizada, com complementação por novas cotações junto ao mercado ou consultas adicionais a bancos de dados oficiais.			Responsáveis:	JAQUELINE SILVA CASTRO, DIEGO PASSINI SOARES, DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO, CLARISSA FERREIRA CUNHA	
C-02	Promover a reabertura do processo de planejamento com readequação do Estudo Técnico Preliminar e atualização dos preços referenciais.			Responsável:	CLARISSA FERREIRA CUNHA	
C-03	Avaliar a viabilidade de republicação do edital com correção dos valores estimados, nos casos em que a licitação ainda não tenha sido concluída.			Responsável:	DIEGO PASSINI SOARES	
C-04	Nos contratos em execução, verificar a possibilidade de aditamento para adequação aos preços de mercado, conforme previsão contratual e limite legal.			Responsável:	CLARISSA FERREIRA CUNHA	
C-05	Acionar os mecanismos de negociação com fornecedores, quando cabível, para adequação dos valores contratados à realidade de mercado, mediante termo aditivo ou apostilamento.			Responsável:	CLARISSA FERREIRA CUNHA	
C-06	Registrar os desvios ocorridos em relatório, com vistas ao aprimoramento das contratações futuras.			Responsável:	CLARISSA FERREIRA CUNHA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Omissão ou insuficiência de cláusulas sancionatórias objetivas no instrumento contratual	ou Utilização de cláusulas genéricas no de instrumento contratual, decorrente da ausência de análise prévia de riscos específicos da contratação e da inexistência de diretrizes padronizadas para a elaboração de dispositivos sancionatórios.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Prejuízo à execução contratual e a qualidade dos serviços					
2	Risco de judicialização das ações realizadas pela Administração					
3	Dificuldade na aplicação de penalidades					
4	Prejuízos ao erário					
Ações Preventivas						
P-01	Constituir e utilizar cláusulas padrão revisadas periodicamente, com base em experiências anteriores, decisões dos órgãos de controle, jurisprudência			Responsável: DIEGO PASSINI SOARES		

Mapa de Riscos (51439979)SEI 23765.005702/2025-08 / pg. 47

P-02	administrativa e pareceres jurídicos. Submeter os instrumentos convocatórios e minutas contratuais à apreciação jurídica individualizada, com atenção especial à suficiência e clareza dos dispositivos sancionatórios ou observar as recomendações de pareceres referenciais.	Responsável: DIEGO PASSINI SOARES
P-03	Incluir, nos documentos de planejamento (ETP e TR), recomendações específicas sobre sanções administrativas vinculadas aos riscos identificados e às obrigações contratuais mais críticas, se necessário.	Responsável: DIEGO PASSINI SOARES
P-04	Realizar análise prévia de riscos da contratação durante a fase de planejamento, visando identificar possíveis hipóteses de inadimplemento e prever sanções proporcionais e aplicáveis.	Responsáveis: DIEGO PASSINI SOARES, CLARISSA FERREIRA CUNHA, DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO, JAQUELINE SILVA CASTRO
P-05	Estabelecer diretrizes internas padronizadas para a elaboração de cláusulas sancionatórias, com base na legislação vigente e nas boas práticas administrativas.	Responsável: DIEGO PASSINI SOARES
P-06	Manter registro sistematizado de ocorrências contratuais anteriores para subsidiar a construção de cláusulas sancionatórias mais eficazes em contratações futuras.	Responsáveis: DIEGO PASSINI SOARES, CLARISSA FERREIRA CUNHA
Ações de Contingência		
C-01	Solicitar parecer técnico e/ou jurídico sobre a possibilidade de aplicação de penalidades previstas na legislação, mesmo na ausência de cláusula contratual específica.	Responsável: CLARISSA FERREIRA CUNHA
C-02	Negociar com a contratada a assinatura de termo aditivo que inclua cláusulas sancionatórias objetivas, desde que viável e legalmente permitido.	Responsável: CLARISSA FERREIRA CUNHA
C-03	Emitir notificações e aplicar sanções com base nos princípios da boa-fé, do interesse público e da continuidade do serviço, princípios da proporcionalidade e razoabilidade e na Norma Operacional da Ebserh, visando coibir reincidências.	Responsável: CLARISSA FERREIRA CUNHA
C-04	Avaliar a conveniência e a oportunidade da rescisão contratual a depender da gravidade e impacto, com base em análise técnica.	Responsáveis: CLARISSA FERREIRA CUNHA, DIEGO PASSINI SOARES
C-05	Elaborar relatório de lições aprendidas, com recomendação expressa de inclusão de cláusulas específicas em contratações semelhantes futuras.	Responsáveis: DIEGO PASSINI SOARES, CLARISSA FERREIRA CUNHA
C-06	Deflagrar, junto ao Setor de Administração o replanejamento do objeto, adequando as obrigações e sanções a serem aplicadas.	Responsáveis: DIEGO PASSINI SOARES, CLARISSA FERREIRA CUNHA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Restrição indevida à competitividade decorrente da imposição de exigências desproporcionais ao objeto	Imposição de requisitos técnicos, operacionais ou habilitatórios desproporcionais à natureza e complexidade do objeto, sem fundamentação adequada e sem análise prévia do impacto sobre a competitividade.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

- 1 Licitação deserta ou fracassada
- 2 Prejuízos as atividades institucionais
- 3 Descobertura contratual
- 4 Sobrepreço
- 5 Prejuízos ao erário
- 6 Baixa competitividade e disputa de preços

Ações Preventivas

P-01	Realizar análise técnica minuciosa da complexidade e das especificidades do objeto da contratação, assegurando que todas as exigências estejam devidamente justificadas	Responsáveis: DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO, CLARISSA FERREIRA CUNHA
P-02	Adotar critérios objetivos e proporcionais para definição de requisitos de qualificação técnica, capacidade operacional e habilitação jurídica, com base em parâmetros legais e setoriais necessários à execução do objeto.	Responsáveis: DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO, CLARISSA FERREIRA CUNHA
P-03	Incluir, no Estudo Técnico Preliminar ou Termo de Referência, fundamentação expressa e motivada para cada exigência técnica ou restritiva, demonstrando sua relevância para a adequada execução do objeto.	Responsáveis: DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO, JAQUELINE SILVA CASTRO, DIEGO PASSINI SOARES
P-04	Consultar previamente o mercado fornecedor, por meio de sondagens ou chamamentos públicos, a fim de verificar a viabilidade e o impacto das exigências pretendidas sobre a concorrência, se necessário.	Responsáveis: JAQUELINE SILVA CASTRO, DIEGO PASSINI SOARES

Ações de Contingência

C-01	Suspender o processo licitatório preventivamente, caso identificada a existência de cláusulas restritivas sem a devida justificativa, evitando possíveis impugnações ou anulação a posteriori.	Responsável: DIEGO PASSINI SOARES
C-02	Republicar o edital com retificação das exigências indevidas, quando necessário, com reabertura dos prazos legais, garantindo a ampla concorrência.	Responsável: DIEGO PASSINI SOARES
C-03	Reavaliar, em conjunto com a área demandante, a viabilidade de parcelamento do objeto ou flexibilização de requisitos, desde que não comprometa a eficiência ou a economicidade da contratação.	Responsáveis: DIEGO PASSINI SOARES, CLARISSA FERREIRA CUNHA
C-04	Elaborar relatório ao final do processo, recomendando ajustes em futuras contratações similares para evitar a reincidência do risco.	Responsáveis: CLARISSA FERREIRA CUNHA, DIEGO PASSINI SOARES
C-05	Deflagrar, junto ao Setor de Administração o replanejamento do objeto, adequando as obrigações e requisitos exigidos.	Responsáveis: CLARISSA FERREIRA CUNHA, DIEGO PASSINI SOARES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Redução da competitividade em razão do agrupamento inadequado de itens	Definição de itens em lotes únicos ou agrupamentos abrangentes, sem justificativa técnica que comprove a necessidade de execução conjunta, comprometendo a participação de fornecedores especializados e impedindo a ampliação da competitividade.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

- 1 Licitação deserta ou fracassada
- 2 Prejuízos as atividades institucionais
- 3 Descobertura contratual
- 4 Sobrepreço
- 5 Prejuízos ao erário
- 6 Baixa competitividade e disputa de preços
- 7 Falsa percepção de ganho de escala

Ações Preventivas

- | | | |
|------|--|--|
| P-01 | Realizar análise técnica e funcional dos itens a serem contratados, avaliando a real necessidade de execução conjunta, com base em critérios de interdependência operacional, padronização e economicidade. | Responsáveis: DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO, CLARISSA FERREIRA CUNHA |
| P-02 | Incluir no Estudo Técnico Preliminar ou no Termo de Referência justificativa expressa e fundamentada para o agrupamento de itens, demonstrando a inviabilidade ou a ineficiência da contratação segregada. | Responsáveis: DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO, JAQUELINE SILVA CASTRO, CLARISSA FERREIRA CUNHA, DIEGO PASSINI SOARES |
| P-03 | Realizar consultas formais ao mercado, inclusive por meio de mecanismos como audiência pública, para verificar os impactos do agrupamento sobre a concorrência, se necessário. | Responsáveis: JAQUELINE SILVA CASTRO, DIEGO PASSINI SOARES, CLARISSA FERREIRA CUNHA, DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO |
| P-04 | Observar as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, Instruções Normativas, da jurisprudência do TCU e de pareceres jurídicos, quanto à vedação do fracionamento indevido e, por outro lado, da obrigação de evitar agrupamentos que limitem a concorrência. | Responsáveis: DIEGO PASSINI SOARES, JAQUELINE SILVA CASTRO |

Ações de Contingência

- | | | |
|------|---|--|
| C-01 | Reavaliar os agrupamentos definidos no Termo de Referência e, se identificada a restrição à competitividade, promover a retificação dos grupos/lotos com a devida segregação técnica dos itens. | Responsáveis: DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO, CLARISSA FERREIRA CUNHA, DIEGO PASSINI SOARES |
| C-02 | Suspender o certame preventivamente, quando caracterizada a ofensa à ampla concorrência em decorrência do agrupamento indevido, com vistas à reestruturação da contratação. | Responsável: DIEGO PASSINI SOARES |
| C-03 | Providenciar a republicação do edital com nova composição dos lotes ou itens individualizados, assegurando prazo adequado para participação de novos licitantes. | Responsável: DIEGO PASSINI SOARES |
| C-04 | Em seara de gestão contratual, avaliar a possibilidade de conduzir nova contratação em formato fracionado, com lotes específicos por especialidade ou tipo de fornecimento, sempre que tecnicamente viável. | Responsável: CLARISSA FERREIRA CUNHA |
| C-05 | Registrar, em relatório, as razões do equívoco na definição dos agrupamentos e as medidas corretivas adotadas, como subsídio para a melhoria dos processos de planejamento. | Responsáveis: CLARISSA FERREIRA CUNHA, DIEGO PASSINI SOARES |

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Ausência de imposição de exigências desproporcionais propostas ou de ao objeto, da adoção de preços de referenciais incompatíveis com a realidade de mercado e da ausência de estratégias (licitação deserta)	Baixa atratividade do certame em razão da de imposição de exigências desproporcionais propostas ou de ao objeto, da adoção de preços de referenciais incompatíveis com a realidade de mercado e da ausência de estratégias eficazes de divulgação da licitação junto aos potenciais fornecedores.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos

- 1 Prejuízos as atividades institucionais
- 2 Descobertura contratual
- 3 Retrabalho para os colaboradores envolvidos no planejamento.
- 4 Atraso na contratação e no início da execução dos serviços

Ações Preventivas

- | | | |
|------|--|--|
| P-01 | Elaborar o Termo de Referência com base em levantamento técnico criterioso, assegurando que os requisitos e condições estejam proporcionais à natureza e à complexidade do objeto. | Responsáveis: JAQUELINE SILVA CASTRO, DIEGO PASSINI SOARES, CLARISSA FERREIRA CUNHA, DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO |
| P-02 | Realizar pesquisa de preços com metodologia robusta, utilizando fontes confiáveis e atualizadas, além de considerar variáveis como sazonalidade, dinâmica setorial e custos regionais. | Responsáveis: JAQUELINE SILVA CASTRO, DIEGO PASSINI SOARES, CLARISSA FERREIRA CUNHA, |

P-03	Promover ampla divulgação do aviso de licitação em meios de comunicação oficiais e especializados, bem como em canais acessados por fornecedores do ramo, ampliando o alcance da convocação.	Responsável:	DIEGO PASSINI SOARES
P-04	Evitar exigências que limitem a competitividade, como habilitação excessivamente restritiva, exigência de amostras sem justificativa ou agrupamento indevido de itens.	Responsáveis:	DIEGO PASSINI SOARES, DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO, JAQUELINE SILVA CASTRO, CLARISSA FERREIRA CUNHA
P-05	Utilizar linguagem clara, objetiva e acessível nos documentos da licitação, evitando ambiguidades que desestimulem ou confundam os potenciais licitantes.	Responsáveis:	DIEGO PASSINI SOARES, JAQUELINE SILVA CASTRO
P-06	Realizar, sempre que possível, diálogos prévios com potenciais fornecedores, a fim de alinhar a modelagem da contratação às práticas de mercado.	Responsáveis:	DIEGO PASSINI SOARES, JAQUELINE SILVA CASTRO

Ações de Contingência

C-01	Reavaliar os requisitos técnicos e as exigências de habilitação, promovendo ajustes para tornar o edital mais atrativo e acessível ao mercado.	Responsáveis:	DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO, CLARISSA FERREIRA CUNHA
C-02	Revisar os preços referenciais utilizados, com base em nova pesquisa de preços fundamentada e ampliada, assegurando maior aderência às condições reais do mercado, se necessário.	Responsáveis:	DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO, JAQUELINE SILVA CASTRO
C-03	Retificar o edital e republicá-lo com as alterações promovidas, reabrindo o prazo legal de participação.	Responsáveis:	JAQUELINE SILVA CASTRO, DIEGO PASSINI SOARES
C-04	Registrar formalmente o insucesso do certame, indicando as causas identificadas e as providências adotadas, como forma de preservar a memória institucional e subsidiar contratações futuras.	Responsável:	DIEGO PASSINI SOARES
C-05	Considerar a viabilidade na adoção de contratação direta por licitação deserta, desde que observados os requisitos legais, bem como a possibilidade de contratação emergencial, objetivando não comprometer a execução dos serviços.	Responsáveis:	DIEGO PASSINI SOARES, CLARISSA FERREIRA CUNHA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-08	Fracasso da licitação devido à recusa do licitante em negociar proposta com valor superior ao estimado pela Administração	Apresentação de propostas com valores superiores à estimativa orçamentária sem margem para negociação por parte dos licitantes, em razão de defasagem na pesquisa de preços ou de oscilações de mercado não captadas durante a fase preparatória da contratação	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
------	---	---	-----------------------	---------------	------	--

Impactos

1	Prejuízo as atividades institucionais
2	Descobertura contratual
3	Retrabalho para os colaboradores envolvidos no planejamento.
4	Atraso na contratação e no início da execução dos serviços

Ações Preventivas

P-01	Realizar pesquisa de mercado estruturada, com fontes fidedignas e representativas do setor, conforme previsto na Norma Operacional nº 03/2024 - SCCEN/CAD/DAI/EBSERH	Responsáveis:	JAQUELINE SILVA CASTRO, DIEGO PASSINI SOARES, DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO, CLARISSA FERREIRA CUNHA
P-02	Avaliar a viabilidade econômica da contratação com base em análise crítica dos preços obtidos, considerando a sazonalidade, variáveis de mercado e eventual reajuste de insumos	Responsáveis:	DIEGO PASSINI SOARES, CLARISSA FERREIRA CUNHA, DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO, JAQUELINE SILVA CASTRO
P-03	Revisar os estudos técnicos preliminares e a estimativa de preços, especialmente em caso de demora na publicação do edital após a fase preparatória.	Responsáveis:	DIEGO PASSINI SOARES, JAQUELINE SILVA CASTRO

Ações de Contingência

C-01	Revisar e atualizar a estimativa de preços, com base nas propostas apresentadas e em novas cotações de mercado, promovendo republicação do edital.	Responsáveis:	JAQUELINE SILVA CASTRO, DIEGO PASSINI SOARES, CLARISSA FERREIRA CUNHA, DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO
C-02	Analisar a viabilidade e deflagrar contratação direta, em caráter emergencial, caso a falha da licitação comprometa a continuidade de serviços essenciais.	Responsáveis:	DIEGO PASSINI SOARES, CLARISSA FERREIRA CUNHA
C-03	Reavaliar o objeto da contratação, verificando a possibilidade de ajustes no escopo ou na forma de execução que permitam melhor aderência ao orçamento disponível, sem prejuízo da finalidade da licitação.	Responsáveis:	DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO, CLARISSA FERREIRA CUNHA
C-04	Registrar as ações ocorridas no processo licitatório, incorporando as correções necessárias aos estudos técnicos preliminares e à metodologia de pesquisa de preços para futuras contratações similares.	Responsável:	DIEGO PASSINI SOARES
C-05	Analisar a viabilidade de prorrogação do contrato vigente, com a devida justificativa da vantajosidade, a fim de garantir a continuidade do serviço enquanto se realiza novo procedimento licitatório com estimativas revisadas.	Responsável:	CLARISSA FERREIRA CUNHA
C-06	Apurar se a inabilitação decorreu de falhas na comunicação do edital, e, se for o	Responsável:	DIEGO PASSINI SOARES

caso, reforçar a divulgação em futuras licitações para ampliar a participação e competitividade.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Fracasso da licitação por inabilitação dos licitantes quanto aos requisitos técnicos, jurídicos, econômico-financeiros ou fiscais	Elaboração inadequada dos critérios de habilitação, com exigências excessivas, desproporcionais ou imprecisas, ou ainda ausência de documentação compatível por parte dos licitantes, resultando na inabilitação de todos os participantes.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Prejuízo as atividades institucionais					
2	Descobertura contratual					
3	Retrabalho para os colaboradores envolvidos no planejamento					
4	Atraso na contratação e no início da execução dos serviços					
Ações Preventivas						
P-01	Elaborar critérios de habilitação com base na análise prévia do mercado fornecedor, garantindo que sejam proporcionais, compatíveis com o objeto e não restritivos à competitividade, conforme o princípio da razoabilidade e os limites legais.			Responsáveis: CLARISSA FERREIRA CUNHA, DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO, DIEGO PASSINI SOARES, JAQUELINE SILVA CASTRO		
P-02	Realizar consulta ao mercado ou audiência pública, quando aplicável, para testar a viabilidade das exigências de habilitação técnica e econômico-financeira, especialmente em contratações complexas ou com histórico de inabilitações recorrentes.			Responsáveis: CLARISSA FERREIRA CUNHA, DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO, DIEGO PASSINI SOARES, JAQUELINE SILVA CASTRO		
P-03	Revisar criteriosamente os requisitos de habilitação durante a fase interna do processo, com participação ativa da área requisitante, assegurando clareza, coerência e fundamentação técnica e normativa das exigências.			Responsáveis: CLARISSA FERREIRA CUNHA, DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO, DIEGO PASSINI SOARES, JAQUELINE SILVA CASTRO		
P-04	Verificar a suficiência da documentação exigida, evitando pedidos desnecessários ou que possam gerar controvérsias quanto à sua forma ou conteúdo.			Responsáveis: CLARISSA FERREIRA CUNHA, DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO, DIEGO PASSINI SOARES, JAQUELINE SILVA CASTRO		
P-05	Revisar editais anteriores e analisar os motivos de inabilitação em licitações passadas, utilizando essas informações como base para ajustes nos novos certames.			Responsáveis: CLARISSA FERREIRA CUNHA, DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO, DIEGO PASSINI SOARES, JAQUELINE SILVA CASTRO		
Ações de Contingência						
C-01	Analisar a possibilidade de republicação do edital com ajustes nos critérios de habilitação, corrigindo eventuais exigências desproporcionais ou mal formuladas que tenham ocasionado a inabilitação dos licitantes, preservando a isonomia e observados os princípios da legalidade e do interesse público			Responsáveis: CLARISSA FERREIRA CUNHA, DIEGO PASSINI SOARES		
C-02	Avaliar a viabilidade e deflagrar contratação emergencial, para assegurar a continuidade do serviço ou fornecimento até a conclusão de nova licitação.			Responsáveis: CLARISSA FERREIRA CUNHA, DIEGO PASSINI SOARES		
C-03	Reutilizar os estudos técnicos preliminares e demais documentos da contratação, promovendo os ajustes necessários com celeridade para instruir novo processo licitatório.			Responsável: DIEGO PASSINI SOARES		
C-04	Analisar a possibilidade de prorrogação do contrato vigente, observados os requisitos legais e a vantajosidade para a Administração, como medida excepcional para evitar a descontinuidade da prestação.			Responsáveis: CLARISSA FERREIRA CUNHA, DIEGO PASSINI SOARES		
C-05	Registrar a ocorrência em relatórios, promovendo revisão dos fluxos internos e aperfeiçoamento das práticas de elaboração dos instrumentos convocatórios.			Responsável: DIEGO PASSINI SOARES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Impugnações e Esclarecimentos com Impacto na Republicação do Edital	Elaboração inadequada ou incompleta do edital e/ou termo de referência, com possíveis omissões, ambiguidades, exigências excessivas ou em desconformidade com a legislação, suscetíveis de questionamentos por licitantes ou órgãos de controle.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Prejuízos as atividades institucionais					
2	Descobertura contratual					
3	Retrabalho para os colaboradores envolvidos no planejamento					
4	Atraso na contratação e no início da execução dos serviços					
Ações Preventivas						
P-01	Submeter o edital à análise prévia da assessoria jurídica, salvo nos casos de parecer referencial, visando identificar e corrigir eventuais inconsistências, ilegalidades, omissões ou exigências desproporcionais.					
	Responsável: DIEGO PASSINI SOARES					

P-02	Adotar minutas padronizadas de edital, termos de referência e contratos previamente aprovadas pela assessoria jurídica ou pelo órgão central de compras, adaptando-as conforme o caso concreto.	Responsável: DIEGO PASSINI SOARES
P-03	Elaborar estudo técnico preliminar robusto e análise de riscos bem estruturada, permitindo maior segurança na definição do objeto e na construção das regras editalícias.	Responsáveis: CLARISSA FERREIRA CUNHA, DIEGO PASSINI SOARES, JAQUELINE SILVA CASTRO, DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO
P-04	Realizar, quando cabível, consultas ou sondagens ao mercado previamente à publicação do edital, para obter subsídios técnicos e jurídicos que subsidiem a modelagem da contratação.	Responsáveis: CLARISSA FERREIRA CUNHA, JAQUELINE SILVA CASTRO, DIEGO PASSINI SOARES, DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO

Ações de Contingência

C-01	Análise imediata das impugnações e esclarecimentos recebidos, com atuação conjunta das áreas envolvidas no planejamento para avaliar a procedência das demandas e a necessidade de alterações.	Responsáveis: CLARISSA FERREIRA CUNHA, DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO
C-02	Correção e adequação do edital e/ou termo de referência, com a devida fundamentação técnica e jurídica, visando garantir a legalidade e a coerência das modificações, minimizando o risco de novas contestações.	Responsáveis: CLARISSA FERREIRA CUNHA, DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO
C-03	Republicação do Edital com novo cronograma para o certame, respeitando os prazos legais e comunicando com clareza as novas datas e condições de participação.	Responsável: DIEGO PASSINI SOARES
C-04	Registrar o ocorrido para fins de aprimoramento institucional, com o objetivo de identificar falhas no planejamento e implementar melhorias nos próximos processos licitatórios.	Responsável: DIEGO PASSINI SOARES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Inobservância das Diretrizes Técnicas e Contratuais previstas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar	Deficiência na comunicação entre as partes envolvidas na contratação; ausência de mecanismos adequados de fiscalização e controle; falhas na fase de planejamento ou na elaboração dos documentos técnicos; ou ainda, atuação negligente ou inadequada por parte da contratada.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

- 1 Desperdício de recursos públicos
- 2 Descumprimento contratual e execução comprometida
- 3 Morosidade na Execução Contratual
- 4 Irregularidades normativas
- 5 Interrupção na prestação dos serviços
- 6 Responsabilidade subsidiária e/ou solidaria

Ações Preventivas

P-01	Elaboração clara, objetiva e detalhada do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, contemplando todas as especificações técnicas, critérios de desempenho, prazos, metas, obrigações e formas de verificação.	Responsáveis: CLARISSA FERREIRA CUNHA, DIEGO PASSINI SOARES, JAQUELINE SILVA CASTRO, DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO
P-02	Alinhamento prévio entre as áreas técnicas, requisitantes e de fiscalização, garantindo que todas as partes compreendam, validem e monitorem os requisitos da contratação.	Responsáveis: CLARISSA FERREIRA CUNHA, DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO, MARIANA PEDROLLO DANTAS
P-03	Designação formal e capacitação dos fiscais do contrato, bem como alinhamento das particularidades do objeto contratado, verificação das cláusulas essenciais e nas rotinas de acompanhamento e controle.	Responsáveis: VANESSA CASTRO ABREU, DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO, CLARISSA FERREIRA CUNHA
P-04	Inclusão de critérios objetivos de medição e avaliação no contrato, com indicadores de desempenho, metas quantitativas e qualitativas e sanções bem definidas.	Responsáveis: CLARISSA FERREIRA CUNHA, DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO
P-05	Acompanhamento sistemático da execução contratual, com registros formais (relatórios, atas, pareceres técnicos), a fim de assegurar a conformidade da prestação com o que foi pactuado.	Responsáveis: CLARISSA FERREIRA CUNHA, DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO, MARIANA PEDROLLO DANTAS
P-06	Análise prévia da capacidade técnica e operacional da contratada, com verificação de atestados de capacidade, estrutura disponível e histórico de cumprimento contratual.	Responsáveis: CLARISSA FERREIRA CUNHA, DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO

Ações de Contingência

C-01	Notificação formal da contratada, por meio da Solicitação de Esclarecimentos e Providências - SEP, em caso de não conformidade, exigindo a imediata correção da falha ou o cumprimento da obrigação inadimplida.	Responsáveis: CLARISSA FERREIRA CUNHA, DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO, MARIANA PEDROLLO DANTAS
C-02	Solicitar a abertura de processo de apuração de irregularidade (PAIF), no caso de respostas insuficientes ou a ausência de manifestação à SEP.	Responsável: CLARISSA FERREIRA CUNHA
C-03	Sugerir sanções cabíveis previstas em Termo de Referência, para submissão à CADIF e consequente aplicação das penalidades previstas no contrato, conforme	Responsáveis: CLARISSA FERREIRA CUNHA, DEBORA ROSA CARLOS

	a gravidade da infração e após o devido processo administrativo.				CANDIDO, MARIANA PEDROLLO DANTAS
C-04	Ajustar o termo de contrato, se cabível, mediante termo aditivo, desde que não caracterize alteração do objeto nem prejuízo à administração.	Responsáveis:	CLARISSA FERREIRA CUNHA, DIEGO PASSINI SOARES		
C-05	Registrar as ocorrências para fins de responsabilização e melhoria contínua, alimentando a base de lições aprendidas e subsidiando futuras contratações.	Responsáveis:	CLARISSA FERREIRA CUNHA, DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO, MARIANA PEDROLLO DANTAS		
C-06	Deflagrar nova contratação, em caráter emergencial ou regular, conforme o caso, para garantir a continuidade da prestação do serviço ou do fornecimento, observando-se os princípios da legalidade, continuidade do serviço público e economicidade.	Responsáveis:	CLARISSA FERREIRA CUNHA, DIEGO PASSINI SOARES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Inadimplemento dos Prazos de Execução Contratual	Planejamento inadequado da contratada, deficiência na alocação de recursos humanos e materiais, imprevistos operacionais não gerenciados, ausência de controle efetivo de prazos pela contratada, falhas na comunicação entre as partes envolvidas ou ainda omissão na fiscalização por parte da administração contratante.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Desperdício de recursos públicos					
2	Descumprimento contratual e execução comprometida					
3	Morosidade na Execução Contratual					
4	Irregularidades normativas					
5	Interrupção na prestação dos serviços					
Ações Preventivas						
P-01	Prever cronograma ou prazos detalhados na contratação, com definição clara de etapas e responsabilidades.			Responsáveis:	CLARISSA FERREIRA CUNHA, DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO	
P-02	Análise prévia da capacidade técnica e operacional da contratada, com verificação de atestados de capacidade, estrutura disponível e histórico de cumprimento contratual.			Responsáveis:	CLARISSA FERREIRA CUNHA, DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO	
P-03	Inclusão de cláusulas contratuais específicas sobre prazos e sanções, com definição objetiva de marcos temporais e das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento.			Responsáveis:	CLARISSA FERREIRA CUNHA, DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO	
P-04	Designação formal da equipe de fiscalização para realização adequado do monitoramento de prazos e do uso de instrumentos de controle como relatórios de acompanhamento, checklists e registros formais.			Responsáveis:	CLARISSA FERREIRA CUNHA, VANESSA CASTRO ABREU	
P-05	Reuniões periódicas de alinhamento com a contratada, especialmente nas fases iniciais da execução, para acompanhamento da evolução do cronograma e antecipação de eventuais entraves.			Responsáveis:	CLARISSA FERREIRA CUNHA, MARIANA PEDROLLO DANTAS, DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO	
Ações de Contingência						
C-01	Notificação formal da contratada, por meio da Solicitação de Esclarecimentos e Providências - SEP, em caso de não conformidade, exigindo a imediata correção da falha ou o cumprimento da obrigação inadimplida.			Responsáveis:	CLARISSA FERREIRA CUNHA, MARIANA PEDROLLO DANTAS, DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO	
C-02	Solicitar a abertura de processo de apuração de irregularidade (PAIF), no caso de respostas insuficientes ou a ausência de manifestação à SEP.			Responsável:	CLARISSA FERREIRA CUNHA	
C-03	Sugerir sanções cabíveis previstas em Termo de Referência, para submissão à CADIF e consequente aplicação das penalidades previstas no contrato, conforme a gravidade da infração e após o devido processo administrativo.			Responsáveis:	CLARISSA FERREIRA CUNHA, MARIANA PEDROLLO DANTAS, DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO	
C-04	Adequar o termo de contrato, quando tecnicamente e juridicamente possível, mediante termo aditivo, para redefinir prazos e garantir a continuidade da execução sem prejuízo ao interesse público.			Responsáveis:	CLARISSA FERREIRA CUNHA, DIEGO PASSINI SOARES	
C-05	Adotar medidas emergenciais ou provisórias, nos casos em que o atraso comprometa o funcionamento de serviços essenciais, assegurando a continuidade da atividade fim da administração.			Responsáveis:	CLARISSA FERREIRA CUNHA, MARIANA PEDROLLO DANTAS, DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO	
C-06	Registrar as ocorrências para fins de responsabilização e melhoria contínua, alimentando a base de lições aprendidas e subsidiando futuras contratações.			Responsáveis:	CLARISSA FERREIRA CUNHA, MARIANA PEDROLLO DANTAS, DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO	
C-07	Deflagrar nova contratação, em caráter emergencial ou regular, conforme o caso, para garantir a continuidade da prestação do serviço ou do fornecimento, observando-se os princípios da legalidade, continuidade do serviço público e economicidade.			Responsáveis:	CLARISSA FERREIRA CUNHA, DIEGO PASSINI SOARES	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

JAQUELINE SILVA CASTRO

Integrante Administrativa

DIEGO PASSINI SOARES

Integrante Administrativo

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

CLARISSA FERREIRA CUNHA

Gestora do Contrato e Coordenadora da EPC

DEBORA ROSA CARLOS CANDIDO

Fiscal do Contrato e Integrante Requisitante

MARIANA PEDROLLO DANTAS

Fiscal Substituta



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE A – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão:	Serviço:
Contrato nº:	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Nº	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
Total					

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

DEMAIS DETALHAMENTOS			
LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Nº do item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de serviço originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	

Função Programática:	
Projeto Atividade:	
Elemento Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data	Local, data
_____ Responsável pela solicitação do serviço	_____ Responsável pela avaliação do serviço

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE B – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento estabelece os critérios e parâmetros técnicos para avaliação da qualidade dos serviços contratados, mediante a identificação de indicadores de desempenho, definição de metas, mecanismos de mensuração, forma de acompanhamento e previsão de ajustes financeiros em decorrência do eventual não atingimento dos níveis de qualidade pactuados.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DO IMR

2.1. A avaliação da execução contratual será realizada mediante a aplicação do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), concebido como ferramenta de gestão que orientará a verificação objetiva do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a aferição dos níveis de qualidade e desempenho dos serviços prestados.

2.2. O IMR terá como premissa o princípio da vinculação do pagamento ao resultado efetivamente entregue, conforme estabelecido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, e suas alterações supervenientes, as quais orientam a gestão e fiscalização de contratos de prestação de serviços no âmbito da Administração Pública Federal.

2.3. O HU-UFJF, procederá ao redimensionamento do pagamento, aplicando os critérios de ajuste previstos neste instrumento, em conformidade com os indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

2.3.1. não produzir os resultados previstos;

2.3.2. deixar de executar total ou parcialmente as atividades contratadas;

2.3.3. executar os serviços em padrão de qualidade inferior ao exigido; ou

2.3.4. empregar materiais, equipamentos ou recursos humanos aquém das especificações técnicas ou quantitativas contratadas,

2.4. O IMR será utilizado de forma sistemática e periódica ao longo da vigência contratual, constituindo-se em referência para a fiscalização técnica, acompanhamento da execução, avaliação dos resultados e decisão sobre a conformidade e a regularidade dos pagamentos à Contratada.

2.5. A aplicação do IMR deverá ser compreendida pela Contratada como instrumento de gestão da qualidade, sendo sua observância condição necessária para a percepção integral da remuneração contratual, mediante a entrega de resultados satisfatórios, mensurados com base nos indicadores e metas aqui fixados.

3. DOS PARÂMETROS DE DESEMPENHO E METODOLOGIA DE CÁLCULO

3.1. O desempenho da Contratada será aferido com base em indicadores previamente definidos, quantitativos e/ou qualitativos, que reflitam, de forma fidedigna, a efetividade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

3.2. O cálculo do indicador final de qualidade, denominado **Fator de Ajuste de Pagamento**, será realizado mediante fórmula específica, que considerará o Índice Médio Ponderado de Ocorrências, representativo das não conformidades ou falhas constatadas pela equipe de fiscalização.

3.3. Os indicadores definidos, bem como suas metas, parâmetros de avaliação e respectivas fórmulas de cálculo, encontram-se detalhados nos quadros e tabelas inseridos neste instrumento.

4. DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO IMR

4.1. O IMR será implementado desde o início da execução contratual, constituindo-se em instrumento permanente de aferição da regularidade e da qualidade dos serviços.

4.2. Compete à equipe de fiscalização contratual proceder ao acompanhamento sistemático, por meio da verificação do atendimento dos indicadores a cada entrega ou prestação de serviço, realizando as medições necessárias e registrando os resultados observados.

4.3. A avaliação formal da execução será realizada em periodicidade de acordo com o pactuado no termo de contrato, ocasião em que será apurado o resultado consolidado do IMR e, conforme o caso, aplicado o respectivo ajuste financeiro, mediante glosa ou compensação, em consonância com o desempenho apresentado pela Contratada.

4.4. Para a efetividade do processo de monitoramento e avaliação, deverão ser adotadas as metodologias e procedimentos de medição descritos nos quadros a seguir, que especificam os critérios técnicos, indicadores, formas de coleta de dados e parâmetros de análise dos resultados.

4.5. As glosas aplicadas com fundamento no presente Instrumento de Medição de Resultado (IMR) correspondem a ajustes financeiros automáticos, decorrentes da verificação de níveis de serviço que, embora insuficientes para o pleno desempenho contratual, permanecem dentro dos limites mínimos de aceitabilidade previamente estabelecidos pela Administração.

4.6. Desse modo, os fatos que ensejarem exclusivamente a aplicação de glosas no âmbito do IMR não constituem, por si só, causa para a instauração de Processo de Apuração de Irregularidade (PAIF), exceto se configurarem níveis de desempenho inferiores ao patamar mínimo previsto, prática reiterada de descumprimento ou situação de especial gravidade que justifique a apuração formal.

4.7. Na hipótese de que os mesmos fatos venham a fundamentar a abertura de PAIF e eventual aplicação de sanção administrativa, o valor correspondente às glosas já aplicadas será deduzido da base de cálculo de eventual multa, de forma a evitar a duplicidade punitiva sobre o mesmo evento, em consonância com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vedação ao *bis in idem*.

5. DOS INDICADORES DE AVALIAÇÃO

5.1. Esta seção apresenta, de forma detalhada, os parâmetros específicos que servirão de base para a avaliação objetiva da execução contratual. Tais parâmetros, definidos previamente entre as partes, representam os aspectos essenciais da prestação do serviço, possibilitando a mensuração sistemática do desempenho da contratada e o consequente cálculo do resultado do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

5.2. Os parâmetros de avaliação foram estruturados considerando critérios técnicos e gerenciais que refletem o nível de qualidade esperado, assegurando que a execução contratual esteja em conformidade com as exigências normativas e com o interesse público.

INDICADOR 1 – QUANTITATIVOS DE AMOSTRAS ENVIADAS CORRETAMENTE E DENTRO DO PRAZO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o cumprimento dos quantitativos de amostras a serem enviados conforme estabelecido no Termo de Referência
Meta a cumprir	100%
Instrumento de medição	E-mails ou Solicitações de Esclarecimentos e Providências enviadas pela Equipe de Fiscalização.
Forma de acompanhamento	Monitoramento pela equipe de fiscalização.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Registro de amostras não enviadas
Início de Vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Faixa de Pontuação	De 70 a 100 Pontos
Sanções	Em caso de recorrência de forma concomitante do alcance de no mínimo 2 notas ≤ 80 , ou no caso de recorrência de forma intercalada durante a vigência do contrato do alcance de no mínimo 3 notas ≤ 80 poderá ser aberto a Apuração de Irregularidades de Fornecedores (PAIF) para a contratada.
O resultado das verificações quanto ao cumprimento deste Instrumento de Medição de Resultado - IMR será disponibilizado à CONTRATADA por meio eletrônico enviado por e-mail e/ou por intermédio de seu "preposto". Caberá ao Fiscal, considerando a gravidade da ocorrência e as justificativas apresentadas pela Contratada, bem como os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, ponderar sobre a abertura de processo de Apuração de Irregularidades de Fornecedores (PAIF).	

COMPOSIÇÃO DO INDICADOR 1				
INDICADOR	ITEM AVALIADO	FAIXA DE PONTUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO
Quantitativos de Amostras Enviadas	Quantitativos de Amostras Enviadas	Sem descumprimento	100	
		Até 1 descumprimento	90	
		Até 2 descumprimentos	80	
		Acima de 3 descumprimentos	70	
Anotação de Ocorrência e dos Níveis de Avaliação:				

INDICADOR 2 – PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços.
Meta a cumprir	100%
Instrumento de medição	E-mails ou Solicitações de Esclarecimentos e Providências enviadas pela Equipe de Fiscalização.
Forma de acompanhamento	Monitoramento pela equipe de fiscalização.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Registro de número de solicitações não atendidas
Início de Vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Faixa de Pontuação	De 46 a 100 Pontos
Sanções	Em caso de recorrência de forma concomitante do alcance de no mínimo 2 notas ≤ 80 , ou no caso de recorrência de forma intercalada durante a vigência do contrato do alcance de no mínimo 3 notas ≤ 80 poderá ser aberto a Apuração de Irregularidades de Fornecedores (PAIF) para a contratada.

O resultado das verificações quanto ao cumprimento deste Instrumento de Medição de Resultado - IMR será disponibilizado à CONTRATADA por meio eletrônico enviado por e-mail e/ou por intermédio de seu "preposto".

Caberá ao Fiscal, considerando a gravidade da ocorrência e as justificativas apresentadas pela Contratada, bem como os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, ponderar sobre a abertura de processo de Apuração de Irregularidades de Fornecedores (PAIF).

COMPOSIÇÃO DO INDICADOR 2					
INDICADOR	ITEM AVALIADO	FAIXA DE PONTUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO (A) = (A ¹ +A ² +A ³)	MÉDIA DA PONTUAÇÃO (B) = (A/3)
Prazos de Execução dos serviços	Resultados das análises realizadas mensalmente (A ¹)	Sem descumprimento	100		
		Até 1 descumprimento	90		
		Até 2 descumprimentos	80		
		Acima de 3 descumprimentos	70		
	Respostas às solicitações da Contratante (A ²)	Sem descumprimento	100		
		Até 1 descumprimento	90		
		Até 2 descumprimentos	80		
		Acima de 3 descumprimentos	70		
	Envio da Certificação Anual (A ³)	Sem descumprimento	100		
		Com descumprimento	0		
Anotação de Ocorrência e dos Níveis de Avaliação:					

INDICADOR 3 – DISPONIBILIDADE E RASTREABILIDADE DIGITAL DAS AMOSTRAS E LAUDOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Avaliar a eficácia do sistema sistema <i>on-line</i> para envio de resultados.
Meta a cumprir	100%
Instrumento de medição	Constatação formal das ocorrências
Forma de acompanhamento	Monitoramento pela equipe de fiscalização.
Periodicidade	Fiscalização diária, conforme necessidade da equipe de fiscalização
Mecanismo de cálculo	Obter o número de ocorrências registradas no mês de referência, por meio da soma das ocorrências do período avaliativo.
Início de Vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Faixa de Pontuação	De 0 a 100 Pontos
Sanções	Em caso de recorrência de forma concomitante do alcance de no mínimo 2 notas ≤ 80 , ou no caso de recorrência de forma intercalada durante a vigência do contrato do alcance de no mínimo 3 notas ≤ 80 poderá ser aberto a Apuração de Irregularidades de Fornecedores (PAIF) para a contratada.
O resultado das verificações quanto ao cumprimento deste Instrumento de Medição de Resultado - IMR será disponibilizado à CONTRATADA por meio eletrônico enviado por e-mail e/ou por intermédio de seu "preposto". Caberá ao Fiscal, considerando a gravidade da ocorrência e as justificativas apresentadas pela Contratada, bem como os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, ponderar sobre a abertura de processo de Apuração de Irregularidades de Fornecedores (PAIF).	

COMPOSIÇÃO DO INDICADOR 3				
INDICADOR	ITEM AVALIADO	FAIXA DE PONTUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO
Disponibilidade e rastreabilidade digital das amostras e laudos	Acesso contínuo ao sistema digital de histórico de análises *	Sem descumprimento	100	
		De 01 (uma) a 03 (três) falhas em consultas	50	
		Acima 03 (três) falhas em consultas	0	
Anotação de Ocorrência e dos Níveis de Avaliação:				
Nota explicativa: (*) Para fins de apuração do indicador, cada período completo de 24 horas de indisponibilidade do sistema ou ausência de registros será contabilizado como uma única falha. No caso de múltiplas tentativas de acesso realizadas no mesmo dia, estas serão consideradas como uma única ocorrência, independentemente do número de tentativas. Períodos de indisponibilidade inferiores a 24 horas serão arredondados para uma falha completa, garantindo assim a padronização na contabilização dos eventos.				

6. DA APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS DE AVERIGUAÇÃO DE QUALIDADE

6.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à média aritmética ponderada dos valores apurados em cada indicador multiplicado pela taxa de efetividade.

6.2. Cálculo da Pontuação total = (Pontos indicador 1*Peso indicador 1) + (Pontos indicador 2*Peso indicador 2) + (Pontos indicador 3*Peso indicador 3).

6.3. A pontuação final obtida servirá de base para a aplicação das eventuais glosas financeiras, bem como para a avaliação da necessidade de aplicação de sanções administrativas ou de medidas corretivas, respeitando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

PONTUAÇÃO OBTIDA POR INDICADOR			
Total de pontos possíveis por indicador	Pontuação obtida por Indicador (A)	Peso de cada Indicador (B)	Pontuação Total (C) = (A*B)
Indicador 1 = 100 Pontos		45%	
Indicador 2 = 100 Pontos		45%	
Indicador 3 = 100 Pontos		10%	
PONTUAÇÃO TOTAL			

FATOR DE AJUSTE OBTIDO POR PONTUAÇÃO		
Faixa de Pontuação	Pagamento devido	Fator de ajuste
100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 91 a 99 pontos	99% do valor previsto	0,99
De 81 a 90 pontos	98% do valor previsto	0,98
Abaixo de 80 pontos	97% do valor previsto + possibilidade de PAIF	0,97
Quando o resultado da pontuação gerar um valor decimal intermediário para o fator de ajuste, deverá ser adotado o valor inteiro mais próximo, conforme as seguintes diretrizes: Se a parte decimal for igual ou superior a 0,5, a pontuação será arredondada para cima; Se a parte decimal for inferior a 0,5, a pontuação será arredondada para baixo.		

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE C - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
MÊS/ANO DE REFERÊNCIA:	[mês]/[ano]
DADOS DO CONTRATO	
Contrato nº:	REFERÊNCIAS PROCESSUAIS
Licitação nº:	Contratação: 23765.xxxxxx/20xx-xx
Objeto:	Fiscalização: 23765.xxxxxx/20xx-xx
Contratada:	Pagamentos: 23765.xxxxxx /20xx-xx
CNPJ:	
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	
Gestor do Contrato:	
Fiscal Técnico do Contrato:	
Fiscal Administrativo do Contrato:	
RELATÓRIO	
Houve prestação do serviço? () sim () não	
Houve ocorrências contratuais? () sim () não	
Valor da Medição do mês atual	R\$
A medição do contrato foi elaborada conforme detalhado na planilha acostada aos autos sob o dígito verificador de nº XXX.	
Valor da Glosa do [mês] do [ano]	R\$
Valor da Glosa do [mês] do [ano]	R\$
Com aplicação das glosas o valor exato a ser pago é de R\$	
OCORRÊNCIAS IDENTIFICADAS	
PROVIDÊNCIAS / DOCUMENTOS EXPEDIDOS	
RESULTADOS/ACOMPANHAMENTO DAS PROVIDÊNCIAS	
Procedo ao recebimento provisório do serviço. Encaminho ao Gestor do Contrato para ciência e providências. (assinado eletronicamente) NOME COMPLETO DO FISCAL TÉCNICO Fiscal Técnico do Contrato Matrícula Siape nº XXX	
De acordo. (assinado eletronicamente) NOME COMPLETO DO GESTOR DO CONTRATO Gestor do Contrato Matrícula Siape nº XXX	



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE D - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

O **GESTOR DE CONTRATO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas por meio da Portaria - SEI nº 214, de 03 de abril de 2023 (Documento SEI nº [28860943](#)), e suas atualizações:

Atesta que o serviço foi prestado, conforme o Contrato nº ____/_____, com a empresa [INCLUIR RAZÃO SOCIAL COMPLETA], inscrita no CNPJ sob o nº [INCLUIR O NÚMERO COMPLETO DO CNPJ]:

() sem ressalvas

() com ressalvas, vide relatório de fiscalização técnica nº ____/_____ (Documento SEI nº XXX).

e que o valor da nota fiscal nº XXX (Documento SEI nº XXX), da competência de [mês]/20XX, está de acordo com o respectivo contrato.

Desta maneira procedo ao **recebimento definitivo** desta parcela do serviço e encaminho para solicitação de autorização para pagamento a ser realizada pelo ordenador de despesas.

Registro que a planilha de controle de saldo do contrato da competência de [mês]/20XX foi acostada aos autos por meio do Documento SEI nº XXX, assim como foi atualizado o registro da planilha eletrônica disponibilizada pela Unidade de Contratos.

(assinado eletronicamente)

NOME COMPLETO DO GESTOR DO CONTRATO

Gestor do Contrato

Matrícula SIAPE nº XXX

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufff.ebserh.gov.br>

ENCARTE E – MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	

A validade mínima da proposta será de 90 (noventa) dias.

CONTROLE INTERNO - SANTA CATARINA

GRUPAMENTO	ENSAIO	ENVIO MENSAL				VALOR UNITÁRIO
		Nível 1	Nível 2	Positivo	Negativo	
Urinalise	EAS	5 ml	5 ml			
Sangue Oculto	Sangue Oculto Qualitativo			2 ml	2 ml	
Líquor	Citologia e identificação celular	3 ml	3 ml			
	Cloretos					
	Glicose					
	LDH					
	Lactato					
	Proteínas Totais					
Líquidos Cavitários	Citologia e identificação celular	3 ml	3 ml			
	Amilase					
	Albumina					
	LDH					
	Glicose					
	Proteínas Totais					
	Triglicerídeos					
	Colesterol total e frações					
	Bilirrubinas total e direta					
Testes Rápidos	Ureia					
	Teste Rápido Troponina I			1 item	1 item	
	Teste Rápido Coronavírus (SARS-CoV2) – Antígeno			1 item	1 item	

CONTROLE INTERNO - SANTA CATARINA

GRUPAMENTO	ENSAIO	ENVIO TRIMESTRAL				VALOR UNITÁRIO (POR ENVIO)
		Nível 1	Nível 2	Positivo	Negativo	
Parasitologia	<i>Ascaris lumbricoides</i>			100 uL		
	<i>Endolimax nana</i>			100 uL		
	<i>Entamoeba coli</i>			100 uL		
	<i>Giardia lamblia</i>			100 uL		
Microbiologia	Bacterioscopia BAAR					
	Bacterioscopia GRAM					

CONTROLE INTERNO - SANTA CATARINA

GRUPAMENTO	ENSAIO	ENVIO ANUAL				VALOR UNITÁRIO
		Nível 1	Nível 2	Positivo	Negativo	
Microbiologia	<i>Streptococcus pneumoniae</i> NCTC 12977, ATCC 49619			01 cepa/ano		
	<i>Burkholderia cepacia</i> NCTC 10743, ATCC 25416			01 cepa/ano		
	<i>Enterobacter aerogenes</i> NCTC 10006, ATCC 13048			01 cepa/ano		
	<i>Enterobacter cloacae</i> NCTC 10005, ATCC 13047			01 cepa/ano		
	<i>Enterococcus faecalis</i> NCTC 12697, ATCC 29212			01 cepa/ano		
	<i>Escherichia coli</i> NCTC 11954, ATCC 35218			01 cepa/ano		
	<i>Escherichia coli</i> NCTC 12241, ATCC 25922			01 cepa/ano		
	<i>Escherichia coli</i> NCTC 13476			01 cepa/ano		
	<i>Klebsiella pneumoniae</i> NCTC 13368, ATCC 700603			01 cepa/ano		
	<i>Klebsiella pneumoniae</i> NCTC 13440			01 cepa/ano		
	<i>Klebsiella pneumoniae</i> NCTC 13443			01 cepa/ano		
	<i>Klebsiella pneumoniae</i> NCTC 13442			01 cepa/ano		
	<i>Klebsiella pneumoniae</i> NCTC 13438			01 cepa/ano		
	<i>Pseudomonas aeruginosa</i> NCTC 12903, ATCC 27853			01 cepa/ano		
	<i>Staphylococcus aureus</i> NCTC 12981, ATCC 25923			01 cepa/ano		
	<i>Acremonium sp</i>			01 item/ano		
	<i>Aspergillus clavatus</i>			01 item/ano		
	<i>Alternaria sp</i>			01 item/ano		
	<i>Aspergillus flavus</i>			01 item/ano		
	<i>Aspergillus fumigatus</i>			01 item/ano		
	<i>Aspergillus niger</i>			01 item/ano		
	<i>Aspergillus tamari</i>			01 item/ano		
	<i>Basidiobolus ranarum</i>			01 item/ano		
	<i>Candida albicans</i>			01 item/ano		
	<i>Candida glabrata</i>			01 item/ano		
	<i>Candida guilhermondii</i>			01 item/ano		
	<i>Candida krusei</i>			01 item/ano		
	<i>Candida parapsilosis</i>			01 item/ano		

Micologia	<i>Candida sp.</i>			01 item/ano		
	<i>Circinella sp.</i>			01 item/ano		
	<i>Cladosporium carrioni</i>			01 item/ano		
	<i>Cryptococcus laurentii</i>			01 item/ano		
	<i>Cryptococcus neoformans</i>			01 item/ano		
	<i>Cunninghamella sp.</i>			01 item/ano		
	<i>Curvularia sp.</i>			01 item/ano		
	<i>Epidermophyton floccosum</i>			01 item/ano		
	<i>Fonsecaea compacta</i>			01 item/ano		
	<i>Fonsecaea pedrosoi</i>			01 item/ano		
	<i>Fusarium sp.</i>			01 item/ano		
	<i>Histoplasma capsulatum</i>			01 item/ano		
	<i>Hortae werneckii</i>			01 item/ano		
	<i>Isaria cretacea</i>			01 item/ano		
	<i>Madurella mycetomatis</i>			01 item/ano		
	<i>Microsporium canis</i>			01 item/ano		
	<i>Microsporium gypseum</i>			01 item/ano		
	<i>Monascus purpureus</i>			01 item/ano		
	<i>Nocardia asteroides</i>			01 item/ano		
	<i>Nocardia brasiliensis</i>			01 item/ano		
	<i>Paracoccidioides brasiliensis</i>			01 item/ano		
	<i>Penicillium aurantiogriseum</i>			01 item/ano		
	<i>Penicillium chrysogenum</i>			01 item/ano		
	<i>Penicillium sp.</i>			01 item/ano		
	<i>Phialophora verrucosa</i>			01 item/ano		
	<i>Piedraia hortae</i>			01 item/ano		
	<i>Prototheca wickerhamii</i>			01 item/ano		
	<i>Rhizopus sp.</i>			01 item/ano		
	<i>Rhizopus stolonifera</i>			01 item/ano		
	<i>Rhodotorula sp.</i>			01 item/ano		
	<i>Scedosporium apiospermum</i>			01 item/ano		
	<i>Scytalidium sp.</i>			01 item/ano		
	<i>Sporothrix schenckii</i>			01 item/ano		
	<i>Syncephalastrum sp.</i>			01 item/ano		
	<i>Thichopyton mentagrophytes</i>			01 item/ano		
	<i>Thichopyton rubrum</i>			01 item/ano		
	<i>Thichopyton schoenleinii</i>			01 item/ano		
	<i>Thichopyton tonsurans</i>			01 item/ano		
	<i>Thichosporon beigelli</i>			01 item/ano		

CONTROLE EXTERNO - SANTA CATARINA						
GRUPAMENTO	ENSAIO				VALOR UNITÁRIO	
Microbiologia	Bacterioscopia BAAR					
	Bacterioscopia Gram					
	Cultura de Vigilância Epidemiológica - Detecção de carbapenemases					
	Cultura de Vigilância Epidemiológica - Pesquisa de MRSA/ORSA					
	Cultura de Vigilância Epidemiológica - Pesquisa de VRE					
	Identificação (Cultura) de Microorganismos Ambulatoriais					
	Teste de Sensibilidade					
	Identificação (Cultura) de Microorganismos Hospitalares					
	Teste de Sensibilidade					
	Hemocultura					
	Culturas de secreções em geral					
	Urocultura					
	Coprocultura					
Bioquímica: Soro	Ácido Fólico					
	Ácido Úrico					
	Albumina					
	Amilase Total					
	Bilirrubina Direta					
	Bilirrubina Indireta					
	Bilirrubina Total					
	Cálcio Total					
	Colesterol HDL					
	Colesterol Total					
	CPK					
	Creatinina					
	Ferro					
	Fosfatase Alcalina					
	Fósforo					
	Gama Glutamil Transferase (GGT)					
	Glicose					
	Magnésio					
	Potássio					
	Proteínas Totais					
	Sódio					
	TGO/AST					
	TGP/ALT					
	Triglicerídeos					
	Ureia					
	Ácido Láctico (Lactato)					
	Cálcio Iônico					
	Cap. Total de Fixação do Ferro					
	Cloretos					

	Colesterol LDL	
	T4 Livre	
	Lipase	
	Saturação da Transferrina (Índice)	
	Cap. Livre de Fixação do Ferro	
	Ferritina	
	TSH	
	Vitamina B12	
	Hemoglobina glicada	
	Vitamina D	
	Proteína C reativa (PCR)	
	Tempo de Protrombina (TP)	
Coagulação	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado (TTPa)	
	Fibrinogênio	
Dímero D	Dímero D Quantitativo	
Drogas Imunossupressoras	Ciclosporina	
	Tacrolimus	
Gasometria	Ácido Láctico	
	Bicarbonato (HCO3)	
	Cálcio Iônico	
	Cloretos	
	Excesso de Base (BE)	
	Glicose	
	pCO2	
	pH	
	pO2	
	Potássio	
Hematologia	Sódio	
	Hematologia Automação	
	Hematoscopia Contagem	
	Hematoscopia Identificação Celular	
	Reticulócitos Automação	
	Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	
Hormônios	HCG/ Beta-HCG qualitativo	
	PTH Intacto	
Imuno Hematologia	Grupo Sanguíneo ABO	
Imunologia	Anti-HBc IgM	
	Anti-HBc Total	
	Fator Reumatoide	
	Anti HBs	
	Anti HCV	
	Anti-HIV	
	Anti-HTLV	
	HBsAg	
	Sífilis	
Líquidos Cavitários	Citologia	
	Citometria	
	Identificação (câmara)	
Líquidos Cavitários Dosagem	Amilase	
	Albumina	
	LDH	
	Glicose	
	Proteínas Totais	
	Triglicerídeos	
	Colesterol total e frações	
	Bilirrubinas total e direta	
	Ureia	
Líquor	Citologia	
	Citometria	
	Identificação (câmara)	
Líquor Dosagem	Cloretos	
	Glicose	
	LDH	
	Lactato	
	Proteínas Totais	
	BNP	
Marcadores Cardíacos	CK-MB Atividade	
	CPK	
	LDH total	
	Troponina I	
	Identificação Micológica	
Parasitologia	Identificação Parasitológica	
	Sangue Oculto Qualitativo	
	Clostridium difficile – Toxina A e B	
	Clostridium difficile – GDH	
Urinalise Bioquímica	Ácido Úrico	
	Amilase	
	Cálcio Total	
	Cloretos	
	Creatinina	
	Fósforo	
	Glicose	
	Magnésio	
	Potássio	
	Proteínas Totais	

Urínalise Elementos Anormais e Sedimentoscopia (EAS)	Sódio	
	Ureia	
	Bilirrubina	
	Corpos Cetônicos	
	Densidade	
	Glicose	
	Hemoglobina Hemolisada	
	Nitrito	
	pH	
	Proteínas	
	Urobilinogênio	
	Identificação celular	
Testes Rápidos	Troponina I	
	Coronavírus (SARS-CoV2) – Antígeno	
Citometria de Fluxo	CD 34 +	
	CD 45 +	

PRÓXIMA PÁGINA -> DOM BOSCO

CONTROLE INTERNO - DOM BOSCO				
GRUPAMENTO	ENSAIO	QUANTIDADE MENSAL		VALOR UNITÁRIO (POR ENVIO)
		Nível 1	Nível 2	
Urinalise	EAS	5 ml	5 ml	
Suor	Cloreto	5 ml	5 ml	
Imunologia	Cortisol	3 ml	3 ml	
	Estradiol	3 ml	3 ml	
	FSH	3 ml	3 ml	
	HCG/ Beta-HCG	3 ml	3 ml	
	Insulina Total	3 ml	3 ml	
	LH	3 ml	3 ml	
	Prolactina	3 ml	3 ml	
	T3 Total	3 ml	3 ml	
	T4 Livre	3 ml	3 ml	
	Testosterona Total	3 ml	3 ml	
	TSH	3 ml	3 ml	
	Ácido Fólico	1 ml	1 ml	
	Ferritina	1 ml	1 ml	
	Vitamina B12	1 ml	1 ml	
Marcadores Tumorais	Alfa Fetoproteína	1 ml	1 ml	
	PSA Livre	2 ml	2 ml	
	PSA Total	2 ml	2 ml	
CONTROLE EXTERNO - DOM BOSCO				
GRUPAMENTO	ENSAIO	VALOR UNITÁRIO		
Autoimunidade	Anti-DNA			
	Anti-LKM1			
	Anti-Mitocôndria			
	Anti-Músculo Liso			
	Fator anti-nuclear			
Bioquímica: Soro	Ácido Fólico			
	Ácido Úrico			
	Albumina			
	Bilirrubina Direta			
	Bilirrubina Indireta			
	Bilirrubina Total			
	Cálcio Total			
	Colesterol HDL			
	Colesterol Total			
	CPK			
	Creatinina			
	Ferro			
	Fosfatase Alcalina			
	Fósforo			
	Gama Glutamil Transferase (GGT)			
	Glicose			
	LDH			
	Magnésio			
	Potássio			
	Proteínas Totais			
	Sódio			
	TGO/AST			
	TGP/ALT			
	Triglicerídeos			
	Ureia			
	Cálcio Iônico			
	Cap. Total de Fixação do Ferro			
	Cloretos			
	Colesterol LDL			
	Saturação da Transferrina (Índice)			
	Ferritina			
	Cap. Livre de Fixação do Ferro			
	Vitamina B12			
	Vitamina D			
Citometria de Fluxo	CD 34 +			
	CD 45 +			
Imunoproteínas	C3			
	C4			
	IgA (Imunoglobulinas A)			
	IgM (Imunoglobulina M)			
Coagulação	IgG (Imunoglobulina G)			
	Tempo de Protrombina (TP)			
	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado (TTPa)			
Gasometria	Ácido Lático			
	Bicarbonato (HCO3)			
	Cálcio Iônico			
	Cloretos			
	Excesso de Base (BE)			
	Glicose			
	pCO2			
	pH			

	pO2	
	Potássio	
	Sódio	
Hematologia	Hematologia Automação	
	Hematoscopia Contagem	
	Hematoscopia Identificação Celular	
	Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	
Hemoglobina Glicada	Hb A1c	
Hormônios	Cortisol	
	Estradiol	
	FSH	
	HCG/ Beta-HCG	
	Insulina Total	
	LH	
	Prolactina	
	T3 Total	
	T4 Livre	
	Testosterona Total	
	TSH	
	Paratormonio (PTH)	
Imunologia	Anti-HBc IgM	
	Anti-HBc Total	
	Anti-TPO	
	Antiestreptolisina O qualitativo	
	Citomegalovírus IgG	
	Citomegalovírus IgM	
	Fator Reumatoide qualitativo	
	Rubéola IgG	
	Rubéola IgM	
	Toxoplasmose IgG	
	Toxoplasmose IgM	
	Anti HBs	
	Anti HCV	
	Anti-HBe	
	HBeAg	
	Anti-HIV	
	Anti-HTLV	
	Chagas	
	HBsAg	
	Sífilis	
Imuno Hematologia	Grupo Sanguíneo ABO	
Marcadores Tumorais	Alfa Fetoproteína	
	Beta-HCG (livre)	
	PSA Livre	
	PSA Total	
Microbiologia - urina	Urocultura	
	Teste de sensibilidade	
Parasitologia	Identificação Parasitológica	
	Sangue Oculto Qualitativo	
	Clostridium difficile – Toxina A e B	
	Clostridium difficile – GDH	
Suor	Cloreto	
Urinálise Bioquímica	Ácido Úrico	
	Cálcio Total	
	Cloretos	
	Cortisol Livre	
	Creatinina	
	Fósforo	
	Glicose	
	Magnésio	
	Microalbumina	
	Potássio	
	Proteínas Totais	
	Sódio	
	Ureia	
Urinálise Elementos Anormais e Sedimentoscopia (EAS)	Bilirrubina	
	Corpos Cetônicos	
	Densidade	
	Glicose	
	Hemoglobina Hemolisada	
	Nitrito	
	pH	
	Proteínas	
	Urobilinogênio	
	Identificação celular	

Validade da proposta: ____/____/____ Data da Proposta: ____/____/____

Local, ____ de _____ de ____.

(Assinatura)

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo CI nº CPF nº



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco

Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330

- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

ENCARTE G – TABELA DE REFERÊNCIA PARA APLICAÇÃO DE MULTA

GRAU E CORRESPONDÊNCIA PARA APLICAÇÃO DE MULTAS

A Tabela 1 estabelece os parâmetros objetivos de correspondência entre o grau de infração contratual e a respectiva sanção pecuniária, determinando a aplicação de multas proporcionais à gravidade da conduta infracional. O escalonamento percentual busca assegurar que a penalização seja adequada ao impacto da infração sobre a execução do contrato e a Administração Pública.

Cada grau de infração corresponde a um percentual específico, calculado **por dia de ocorrência** sobre o **valor mensal do contrato**, conforme estipulado na tabela a seguir. Esse mecanismo visa reforçar o cumprimento rigoroso das obrigações contratuais e estimular a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte da Contratada.

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

RELAÇÃO ENTRE A INFRAÇÃO E GRAU CORRESPONDENTE

A Tabela 2 apresenta a tipificação das infrações contratuais, com a respectiva classificação de gravidade, expressa em graus, que orientará a aplicação das penalidades financeiras estabelecidas na Tabela 1. As infrações foram categorizadas conforme sua repercussão sobre a regularidade, segurança, continuidade e qualidade dos serviços prestados, bem como os riscos associados ao descumprimento das obrigações contratuais.

Cada item descreve, de forma objetiva, a conduta considerada infracional, acompanhada do grau de severidade correspondente, em escala de 1 a 5, sendo este o fator que determinará a intensidade da sanção pecuniária aplicável.

A estruturação desta tabela visa conferir transparência, previsibilidade e segurança jurídica ao processo de fiscalização e aplicação de sanções, resguardando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

A presente relação de infrações contratuais **não** se cingiu em um rol taxativo. Assim, a constatação de outras ações ou omissões que, embora não previstas expressamente, representem descumprimento das obrigações contratuais, legais ou regulamentares, ensejará igualmente a responsabilização da Contratada, nos termos da legislação aplicável e das cláusulas contratuais, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e contraditório.

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir qualquer situação que possa resultar em acidente, lesão ou risco à vida de pessoas, por cada ocorrência	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	4
3	Manter funcionário não qualificado para desempenhar as funções contratadas, por cada empregado e por dia	3
4	Recusar-se a realizar serviço solicitado pela fiscalização, por cada serviço e por dia	2

5	Afastar funcionário ou representante do serviço, durante o expediente, sem autorização prévia do Contratante, por cada empregado e por dia	3
6	Executar os serviços fora dos prazos ou cronogramas previamente estabelecidos, sem justificativa aceita pelo contratante.	2
7	Descumprir as disposições legais e regulamentares relativas à segurança e saúde dos trabalhadores, bem como as orientações formais do HU-UFJF nesse sentido.	5
8	Designar número insuficiente de profissionais, ou profissionais sem a qualificação necessária, bem como utilizar materiais inadequados ou em quantidade inferior à prevista.	3
9	Ignorar ou retardar o atendimento às requisições, orientações ou determinações formais emitidas pela equipe de fiscalização que estejam dentro do escopo de execução do contrato.	2
10	Manter no serviço empregado que apresente inadequação, comportamental ou disciplinar, após solicitação formal e fundamentada de substituição pelo contratante, por cada empregado e por dia.	2
11	Utilizar bens patrimoniais, instalações ou sistemas de informação do contratante de maneira inadequada, para fins não autorizados ou em desacordo com as normas estabelecidas.	4
12	Compartilhar, divulgar ou utilizar indevidamente informações sigilosas ou protegidas obtidas no âmbito da execução contratual, em afronta às disposições legais e contratuais.	5
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
13	Registrar e monitorar, diariamente, a presença e a pontualidade dos funcionários, por cada funcionário e por dia	1
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	2
15	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	1
16	Cumprir obrigações previstas no Edital e anexos, não incluídas nesta tabela, após reincidência formalmente notificada, por item e por ocorrência	3
17	Indicar ou não manter os prepostos e responsáveis necessários para atender às demandas do contrato	1
18	Fornecer treinamento aos funcionários conforme exigido nas obrigações contratuais	1
19	Apresentar ou atualizar documentos exigidos contratualmente, tais como certidões negativas, atestados técnicos, comprovantes	1

	de regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, dentro dos prazos estabelecidos.	
20	Informar ao HU-UFJF, de forma imediata, sobre fatos ou situações que possam impactar a execução regular do contrato, como acidentes, falhas operacionais, ausência de pessoal, ou indisponibilidade de equipamentos.	2
21	Elaborar ou não apresentar relatórios periódicos, registros de execução, controles ou quaisquer documentos previstos como obrigatórios para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.	2

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco, Juiz de Fora/MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Declaração - SEI

Processo nº 23765.005702/2025-08

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA IMPEDIMENTOS

RAZÃO SOCIAL: , inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, declara para fins do disposto no art. 38 da Lei 13.303/2016, no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0) e no art. 18, XI, da Lei n.º 14.791/2023, que **NÃO** se enquadra nas condições de impedimento estabelecidas abaixo:

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0)

Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

- I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;
 - II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - III - impedida de licitar e de contratar com a União;
 - IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
 - X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- § 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:
- I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
 - II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
 - c) autoridade do Ministério da Educação;
 - d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
 - III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
- § 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- § 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.
- § 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.

Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

[...]

XI - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão que pretenda contratar, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

_____, ____ de _____ de _____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Fernandes Afonso, Chefe de Unidade**, em 14/07/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51301389** e o código CRC **B0D37804**.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Processo nº 23765.005702/2025-08

* MINUTA DE DOCUMENTO

**TERMO DE CONTRATO Nº, CELEBRADO ENTRE A
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
(EBSERH), UNIDADE HU-UFJF E**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), UNIDADE HOSPITALAR HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (HU-UFJF), sediada na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Aeroporto, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.038-330, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0025-10, UG-155903, neste ato representada pelo seu Superintendente, **José Otávio do Amaral Correa**, matrícula funcional nº 1299005, nomeado pela Portaria nº 399, de 30/06/2025, e por seu Gerente Administrativo, **Bruno Azevedo Gomes Freitas**, matrícula funcional nº 1840033, nomeado pela Portaria nº 099, de 22/03/2024, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0);

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por *(nome)*, CPF nº, *conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;*

Conforme Processo Administrativo nº 23765.005702/2025-08, de acordo com o Pregão Eletrônico nº **90060/2025**, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de ensaios de proficiência com fornecimento de amostras para controle de qualidade interno de laboratórios clínicos para a Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica (UACAP), localizada nas Unidade Física Santa Catarina e Unidade Física Dom Bosco, para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

1.1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	CATSER	NATUREZA DA DESPESA DETALHADA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	19127	3.3.90.39.50	Serviços mensais de controle de qualidade	Unidade	12

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência;

1.2.2. o instrumento convocatório;

1.2.3. a proposta da CONTRATADA;

1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. O regime de execução, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidos no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	19127	Serviços mensais de controle de qualidade	Unidade	12		

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. A forma, o prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início em e encerramento em, prorrogável por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

GESTÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	VALOR

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução na presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DO SERVIÇO

7.1. Será exigida a prestação de garantia do produto ou serviço na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução contratual estão definidas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O Termo de Contrato se extingue quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

10.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

10.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

10.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou anulado.

10.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

10.2.3. por determinação judicial.

10.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

10.4. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

- 10.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.

14.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTINEPOTISMO

16.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme o art. 155 do RLCE 2.0, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

20.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

20.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996;

20.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022;

20.1.4. o procedimento para cessão de crédito observará as seguintes regras:

20.1.4.1. as cessões de crédito, de qualquer natureza, dependerão de prévia aprovação do contratante.

20.1.4.2. a eficácia da cessão de crédito em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo ao presente contrato.

20.1.4.3. sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à comprovação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar, nos termos do art. 69 do RLCE 2.0, que não está proibido de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, e que foi observada a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh.

20.1.4.4. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas aplicáveis no regime jurídico incidente sobre o contrato, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

20.1.4.5. a cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Juiz de Fora, data da última assinatura

(assinado eletronicamente)

REPRESENTANTE

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS

GERENTE ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

JOSÉ OTÁVIO DO AMARAL CORREA

SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Rai da Silva Prudencio, Assistente Administrativo**, em 10/07/2025, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51170037** e o código CRC **49C473A4**.

Referência: Processo nº 23765.005702/2025-08 SEI nº 51170037